



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

Nº 6330



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. É de recrutamento preferencial aos servidores efetivos, de até 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da remuneração fixada para o referido cargo, a título de indenização.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.838, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º Os cargos de Assessor Membro de Distribuição de Proposições, Assessor de Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar e Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar passam a denominar-se Assessor Membro das Comissões, Assessor de Gestão das Comissões e Ajudante Intermediário das Comissões, respectivamente, mantidos os atuais ocupantes dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.

“ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL
DA ESTRUTURADA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES
PERMANENTES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR - CNE.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DA MULHER	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DO TURISMO	60
ADAPEC	62
FOMENTO	63
AGETO	63
ATS	67
DETRAN	68
FAPT	71
IGEPREV	79
NATURATINS	82
ITERTINS	83
UNITINS	84
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	85
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	87

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete da Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5

ANEXO II À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.

"ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.032,82	344,28	1.377,10

ANEXO III À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.

"ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE
ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR - GAPP

Denominação	Nível	Símbolo
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP	GAPP
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13

ANEXO IV À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.

"ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE
ASSESSORAMENTO POLÍTICO- PARLAMENTAR - GAPP

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	325,00	1.500,00
GAPP-13	1.032,82	344,28	1.377,10



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO V À LEI Nº 4.152, de 5 de maio de 2023.

"ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88
Procurador-Geral		1	
Presidente da CPL	CEA-2	1	12.800,56
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar	1	10.880,47	
Assessor Jurídico da Presidência	1		
Diretor	26		
Subchefe de Assessoria Policial Militar	1	7.680,33	
Ajudante de Ordens	1		
Coordenador	46	5.120,22	
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar	1		
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral	4		
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	3		
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área	9		
Assistente de Gabinete da CPL	2		
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral	1		
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral	1		
Assistente de Gabinete da Presidência	1		
Assistente de Contratos e Convênios	1		
Assistente de Gabinete - I	1		
Assistente de Gabinete - II	1		

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.073.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 3.721, de 8 de dezembro de 2020, resolve

ADMITIR,

em regime especial, os Militares da reserva remunerada adiante indicados, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO ITAMAR BISPO DOS SANTOS, 7 de março de 2023;
2. ANTÔNIO RAIMUNDO NUNES POTÊNCIO, 14 de março de 2023;
3. ARIIVALDO FERREIRA GOMES, 7 de março de 2023;
4. CLEITHON CARLOS TAVARES SANTOS, 7 de março de 2023;
5. DARCY PEREIRA DA LUZ JUNIOR, 7 de março de 2023;
6. DEJAIME CARNEIRO DA SILVA, 14 de março de 2023;
7. DOMINGOS DA CRUZ MORAIS, 7 de março de 2023;
8. ELIANA BARBOSA DA SILVA, 7 de março de 2023;
9. ESDRA EVANGELISTA RODRIGUES, 14 de março de 2023;
10. GEOVAN ALMEIDA BEZERRA, 7 de março de 2023;
11. GIRLENE ALMEIDA NOGUEIRA, 7 de março de 2023;
12. IRANILTON FERREIRA DA SILVA, 7 de março de 2023;
13. ISMAEL FREITA MOREIRA, 7 de março de 2023;
14. JACILENE LOPES DE MELO, 15 de março de 2023;
15. JOAQUIM GOMES DA SILVA, 7 de março de 2023;
16. JOSÉ WELLITON DE SOUSA OLIVEIR, 14 de março de 2023;
17. LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, 7 de março de 2023;
18. MANOEL MESSIAS LUIZ TAVARES, 14 de março de 2023;
19. NEILSON FRANCISCO DA SILVA, 7 de março de 2023;
20. PEDRO SOUSA CRUZ, 7 de março de 2023;
21. RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA, 14 de março de 2023;
22. VALCILENE ALVES RODRIGUES, 7 de março de 2023;
23. VALDIRON VIEIRA CARVALHO, 7 de março de 2023;
24. VANDERLEIA FERREIRA LIMA, 7 de março de 2023;
25. WALTER AMORIM RIBEIRO, 7 de março de 2023;
26. WALTER DE SOUSA LIMA, 7 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.133 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 12 de maio de 2023:

1. ALTRAN DE OLIVEIRA JÚNIOR, Superintendente de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público - DAS-3;
2. ANDRESSA SANTANA DE CASTRO, Gerente de Convênios e Contratos de Repasse - DAI-1;
3. CARMEM LÚCIA MATTJE FERES, Gerente de Descentralização de Recursos - DAI-1;
4. SERGIVAN SALES DE BRITO, Diretor de Gestão da Dívida Pública - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.134 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção Ambiental - DAI-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.135 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de maio de 2023:

1. ALCIDES ALVES DE CARVALHO, matrícula 821011-2, FCSP-3;
2. DIOGO MACEDO PRANDINI, matrícula 791407-1, FCSP-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.136.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.056 - DSG, de 8 de maio de 2023, publicado na edição 6.323 do Diário Oficial do Estado, que designa LUZIA DIAS PIAUILINO LOPES para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.137 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DANYELLE SALES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.139 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

YASMIN LIMA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo - DASP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 16 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.140 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

NÚBIA CARNEIRO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 16 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.141 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

POLIANE BARBOSA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.142 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

HONARYD JOSÉ LOURENÇO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Abastecimento - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 18 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.143 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SÁDIA CAROLINE BUCAR DOS SANTOS ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.144 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ARLETE DE JESUS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.145.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de RENATO JAYME DA SILVA, matrícula 528423-6, Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, relativas a 2022/2023, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.146 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

OLIRIAMORGANAMENEZES SOUZA, Analista III, matrícula 11815981-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para empreender viagem a Los Angeles, EUA, a fim de participar do treinamento de perfil técnico e político, na Universidade da Califórnia - UCLA, organizado pela Força-Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF *Task Force*), no período de 3 a 10 de junho de 2023, com ônus parcial pelo Estado, quanto às diárias.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 918 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 12 de maio de 2023:

1. ALTRAN DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor de Gestão da Dívida Pública - DAS-4;
2. CARMEM LÚCIA MATTJE FERES, Gerente de Convênios e Contratos de Repasse - DAI-1;
3. RAIMUNDO NONATO CASÉ DE BRITO, Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 919 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SERGIWAN SALES DE BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 12 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 920 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIAALICE DA SILVA JORGE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 921 - DISP, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 30 de abril de 2023:

1. ALCIDES ALVES DE CARVALHO, matrícula 821011-2, FCSP-2;
2. ARMANDO ARAÚJO CARVALHO, matrícula 873930-1, FCSP-1;
3. DIOGO MACEDO PRANDINI, matrícula 791407-1, FCSP-1;
4. EDER BATISTA ALVARENGA, matrícula 812332-1, FCSP-1;
5. GIANCARLO GUIMARÃES, matrícula 247951-3, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 922 - CSS, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 15 de outubro de 2020, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Assistente Administrativa LISANDRA CORTEZ PERES, matrícula 1166077-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 923 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FABRÍCIO MATHEUS SOARES PINHEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 3 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 924 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARCELO DUTRA MOREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo - DASP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 16 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 925 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADRIANA RIBEIRO DA SILVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 18 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 926 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HONARYD JOSÉ LOURENÇO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 18 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 83 - APT, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.105 - NM, de 12 de maio de 2023, publicado na edição 6.327 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 17 de maio de 2023 os efeitos da nomeação e corrigir a expressão gráfica do nome de Poliana de Sousa Carvalho para POLLYANA DE SOUZA CARVALHO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 118/2023/DGP, DE 2 DE MAIO DE 2023.**

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADALTO PEREIRA CARDOSO	SD QPBM	11216808/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
ADRIANO ROCHA	CB QPBM	1086332/4	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
ALÉX FABRÍCIO ALVES LIBANIO	CB QPBM	11557958/1	14/12/2021 a 13/12/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
ALEXSANDRO ALVES LEMOS	2º SGT QPBM	80977/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
AMANDA APARECIDA MARQUES BELÉM	SD QPBM	11764716/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
ANDRÉ AUGUSTO SOARES	MAJ QOBM	160699/1	09/02/2021 a 08/02/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
ANGELO EMANUEL COSTA WANDERLEY	SD QPBM	11765054/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
ANTÔNIO AUDRO DE SOUSA SILVA	ST QPBM	687847/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO	ST QPBM	594020/1	31/05/2022 a 30/05/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
CLAUDINEIA RÉGO BARROS	1º SGT QPBM	91951/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
CLEBER PEREIRA DA SILVA	ST QPBM	1038079/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO	TC QOBM	94150/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
DAIANE LIMA	CB QPBM	11220511/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
DJALMA GAMA LIMA	ST QPBM	954771/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
EGLISON ABADE DOS SANTOS	CB QPBM	11214210/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
ELIVALDO NUNES DOS SANTOS	ST QPBM	916368/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
EUCLIDES ALVES MONTEIRO	MAJ QOBM/E	749464/2	03/04/2022 a 02/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	CB QPBM	1164767/2	15/09/2021 a 14/09/2022	06/04/2023 a 05/05/2023
FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA	2º TEN QOBM/A	140536/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
FERNANDO LIMA DE ABREU	CB QPBM	11238470/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
FERNANDO MARCOS ALVES COSTA	CB QPBM	11557850/1	14/12/2021 a 13/12/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
FRANCIS BAKON DA SILVA FERAZ	SD QPBM	11181168/3	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
FRED MOREIRA NASCENTE	ST QPBM	1065440/1	20/04/2021 a 19/04/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
GENOVAL DA SILVA FERNANDES	1º SGT QPBM	995920/1	03/09/2022 a 02/09/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
GEOVANE GOMES DA COSTA	ST QPBM	66634/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
GILDASIO GOMES DA SILVA	1º SGT QPBM	921273/1	03/09/2022 a 02/09/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS	CB QPBM	11526440/2	14/12/2021 a 13/12/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
HALYNYN MENDES GUIMARÃES	TC QOBME	55442/2	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
HERSON GOMES RIBEIRO	CB QPBM	11239328/1	15/09/2021 a 14/09/2022	29/05/2023 a 27/06/2023
IVANAIR LOPES DE SOUZA	1º SGT QPBM	1025597/1	03/09/2022 a 02/09/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
JAKSON PIRES DE SOUSA	2º TEN QOBM/A	492465/1	25/05/2022 a 24/05/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
JEFFERSON VALADÃO CARVALHO	2º SGT QPBM	806022/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
JOÃO GABRIEL BARBOSA COSTA	SD QPBM	11765461/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
JOSÉ CARLOS PINTO DA SILVA	ST QPBM	1001639/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA	CAP QOBM/A	761853/1	31/05/2022 a 30/05/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES	2º SGT QPBM	113685/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
LIDERVAL ANDRADE DIAS	2º TEN QOBM/A	734746/1	30/03/2022 a 29/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
LUIS CÉZAR SOUZA SILVA	SD QPBM	11765348/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
MARCELO HENRIQUE DE CASTRO	CB QPBM	11214104/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
MÁRCIO CANUTO CARVALHO	CB QPBM	11238429/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	2º SGT QPBM	1044184/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
MARLONE RODRIGUES MADEIRA	1º SGT QPBM	35856/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
MATHEUS GABRIELAIRES RODRIGUES ANDRADE	SD QPBM	11671700/2	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	1º SGT QPBM	99032/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
PAULO LIMA DE SOUSA	CB QPBM	11239280/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA	2º TEN QOBM/A	970405/1	01/02/2022 a 31/01/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
SHERMAN ANTUNES DE CARVALHO	1º SGT QPBM	58662/2	03/09/2022 a 02/09/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
THIAGO BALTAZAR DOS SANTOS	SD QPBM	11762152/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
VALDEMIR ALVES DOS REIS	1º SGT QPBM	945502/1	03/09/2022 a 02/09/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
WIANEI DE SOUZA SILVA	ST QPBM	100642/1	20/04/2022 a 19/04/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
WALTERILSON BARBOSA DA SILVA	CB QPBM	11237511/1	15/09/2021 a 14/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
WDSON TAYLON COUTINHO MONTELO	1º SGT QPBM	123691/1	02/03/2022 a 01/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
WEVERTON MACIEL TAVARES	SD QPBM	11765020/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/06/2023 a 04/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 134/2023/DGP, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Alteração de férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM 00.528-14 EGLISON ABADE DOS SANTOS - mat. 11214210/1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, que estavam previstas para junho de 2023, publicadas no suplemento do BG 1572, de 05 de maio de 2023, para usufruto no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de ações de Ações de Defesa Civil

DECISÃO Nº 002/2023/CA-CBMT0 - ÚLTIMA INSTÂNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 161/2022-010
CNPJ: 20.xxx.xxx/0001-98
RECORRENTE: Residencial Moriah
RECORRIDO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Recurso em última instância contra Auto de Infração - Recurso conhecido e improvido. Ausência de fundamento que demonstre irregularidade do Auto de Infração. Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da Decisão nº 002/2023/CA-CBMT0 - ÚLTIMA INSTÂNCIA, o recurso foi conhecido e improvido. O inteiro teor da decisão pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Palmas - TO, 12 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022**

PROCESSO Nº 022/09030/00201.
Contrato nº 11/2022.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES - CNPJ: 23.982.490/0001-74.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2022 por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 13.197,96 (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.112.1100.2204, natureza da despesa 339039 e fonte de recurso 0500.
DATA DA VIGÊNCIA: Início em 30/05/2023 até 29/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e a Senhora Roberta Xavier Pelissari, Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 005/2023

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 005/2023
PARTÍCIPIES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Divinópolis/TO.
OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a integração de esforços, no sentido de compartilhamento de responsabilidades com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/TO, referentes as atividades de segurança pública desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da 2ª Cia do 8º BPM, no Município de Divinópolis/TO.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Flávio Rodrigues Silva - Prefeito Municipal de Divinópolis - TO.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA/ASSINATURAS: 01/02/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 006/2023

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 006/2023
PARTÍCIPIES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Ipueiras/TO.
OBJETIVO: O objeto do presente Convênio consiste na manutenção do serviço de policiamento ostensivo e motorizado, executado em rondas preventivas e atendimento de ocorrências, através de guarnição de radiopatrulha, bem como o alojamento e provimento dos policias militares que prestam serviço no município de Ipueiras-TO.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Caio Augusto Siqueira de Abreu Ribeiro - Prefeito Municipal de Ipueiras - TO.
VIGÊNCIA: 11 meses
DATA/ASSINATURAS: 01/02/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 23/2023/COGE, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, DOE nº 6.261, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000022, em face do ex-servidor J.P.C., Professor da Educação Básica, número funcional 1029967/10, então lotado na Escola Estadual Dr. Ulisses Guimarães, do município de Esperantina/TO, para a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 3120/2022 (SGD 2022/27009/151391) e documentos que o acompanham, que relatam denúncias feitas por alunas da unidade escolar acerca de condutas inadequadas do professor, que viola, em tese, os princípios e deveres consagrados nos artigos 131, 132, 133, I, II, III, IX, além de configurar a infração constante do artigo 157, XXV, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - CONVOCAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 67/2021/GABSEC, de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.848, de 18 de maio de 2021, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CONFERIR tramitação prioritária ao Processo Administrativo Disciplinar, em concordância com o disposto na Portaria nº 238, de 08/12/2022, publicada no Diário Oficial nº 6228.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 051, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2023/09060/001726

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica FABRICIO COSTA FERNANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.047.387/0001-41, para aquisição de material de recomposição do sistema de proteção contra descargas elétricas, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 8.166,00 (oito mil e cento e sessenta e seis reais), conforme os autos 2023/09060/001726.

Art. 2º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica RODRIGUES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.103.051/001-75, para aquisição de material de recomposição do sistema de proteção contra descargas elétricas, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 1.069,80 (mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme os autos 2023/09060/001726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 12 dias do mês maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 052, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
16/2023 17/2023	2023/09060/001726	MARLOS MAGNO ALBERTONI SACCONI Mat.: 11811919-1 CPF: XXX.XXX.901-06	ISAÍAS ARAÚJO Mat.: 1049984-3 CPF: XXX.XXX.931-68	Aquisição de material de consumo para recompor a estrutura de proteção contra descargas atmosféricas desta PGE.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 055/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2023/09060/002564

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica COPO DE LEITE JALECOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.814/0001-52, para aquisição de camisas polo personalizadas com logomarca institucional, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois), conforme os autos 2023/09060/002564.

Art. 2º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.580/0001-38, para aquisição de material cordões e crachás personalizados, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme os autos 2023/09060/002564.

Art. 3º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica J S INFOCCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.306.207/0001-94, para aquisição de bonés personalizados com logomarca institucional, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme os autos 2023/09060/002564.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 15 dias do mês maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 056/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
18/2023 19/2023 20/2023	2023/09060/002564	YASMIN LIMA GOMES Mat.: 11866438-1 CPF: XXX.XXX.273-88	ARIANE FERREIRADA SILVA Mat.: 11839600-1 CPF: XXX.XXX.481-50	Aquisição de material de identificação para de servidores desta PGE que participará da Feira Agrotecnológica 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/002564

Contrato nº: 18/2023

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: COPO DE LEITE JALECOS LTDA

CNPJ: 29.639.814/0001-52

Objeto do Contrato: Referente a aquisição de camisetas personalizadas com logotipo institucional, para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor do Contrato: R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 15/05/2023

Vigência: A vigência correrá até a execução completa do objeto.

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), MARIAAMÉLIA CARVALHO ARAUJO (Representante legal da COPO DE LEITE JALECOS LTDA)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2023/09060/003548

Empenho 2023NE03664

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.880.650/0001-74

Objeto do Empenho: Referente a inscrições para o 5º Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Valor do Contrato: R\$ 14.970,00 (catorze mil, novecentos e setenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 09/05/2023

Vigência: 23/05/2023 a 26/05/2023

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA Nº 528/2023/GASEC, de 3 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.323, de 8 de maio de 2023, que trata da remoção da servidora KEILIANE LEITE NEVES, para Onde se lê: "a partir de 4 de maio de 2023", Leia-se: "a partir de 3 de maio de 2023".

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1190/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000050

INTERESSADO(A): ELIANE SILVA DE SOUSA

ASSUNTO: Abono de Permanência

CARGO: Assistente Administrativo

NÚMERO FUNCIONAL: 575152/1

CPF: XXX.XXX.931-34

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de novembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de abril de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1463/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/008591
INTERESSADO(A): ADELANE PINTO XAVIER
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1124714/3
CPF: xxx.xxx.241-57
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Tarso Dutra
MUNICÍPIO: Cariri do Tocantins
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Adelane Pinto Xavier, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.05.2023 a 01.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1465/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000259
INTERESSADO(A): KARYNNE MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Almojarife
NÚMERO FUNCIONAL: 11181850/1
CPF: xxx.xxx.141-50
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Débitos não Tributários
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Karynne Martins de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 02.05.2023 a 01.05.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

PROCESSO: 2016/17010/000573
CONTRATO: 043/2016
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: Marajó Empreendimentos Ltda-Me
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 043/2016, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo de Atenção aos dependentes químicos.
FIRMADO EM: 12/05/2023
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 043/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 12 de maio de 2023 e findando-se em 12 de maio de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170100.14.122.1100.2190.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0500.
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira De Amorim pelo locatário, Marilson Moreira Farinha, pelo locador.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO: 2020/17010/0080
CONTRATO: 12/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: C.F da Silva - Me.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (banners, cartilhas, canetas, etc.), para atender as necessidades do da Secretaria da Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 088/2022.
VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FIRMADO EM: 04/05/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1164.2329.0000, 17010.14.422.1164.2333.0000, 17010.14.122.1100.2190.0000, 18910.14.422.1164.4291.0000, 18370.14.422.1160.4826.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500/759
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, e Cilso Fernandes da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO: 2020/17010/0080
 CONTRATO: 13/2023
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - Epp.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (banners, cartilhas, canetas, etc.), para atender as necessidades do da Secretaria da Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 088/2022.
 VALOR: R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
 FIRMADO EM: 26/04/2023
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado, o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1164.2329.0000, 17010.14.422.1164.2333.0000, 17010.14.122.1100.2190.0000, 18910.14.422.1164.4291.0000, 18370.14.422.1160.4826.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 500/759
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, e Luis Carlos Alves de Oliveira e Edmar Alves de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO: 2023/17010/00485
 CONTRATO: 15/2023
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: Luciano Alves da Silva
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (carimbos automáticos e tintas), para atender as necessidades do da Secretaria da Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.
 VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).
 FIRMADO EM: 15/05/2023
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado, o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000 18370.14.422.1160.4826.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 500/759
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, e Luciano Alves da Silva, pela contratada.

PROCON

PORTARIA NORMATIVA PROCON/TO Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO, e adota outras providências. O Superintendente do PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 3.421, de 8 de março de 2019 e demais atos regulamentares, resolve expedir a presente Instrução Normativa nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a presente Instrução Normativa, que regula o processo administrativo sancionatório no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos.

§1º O processo administrativo sancionatório será sigiloso, até decisão final, exceto em relação às partes processuais e seus procuradores constituídos.

§2º O terceiro que comprove legítimo interesse poderá, mediante requerimento escrito, acompanhar o andamento do procedimento sancionatório, após decisão motivada da Autoridade competente.

§3º Da decisão que admite ou inadmite o ingresso de terceiro no processo administrativo sancionatório, cabe recurso no prazo de 10 (dias) dias corridos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do art. 49 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante.

I - ato por escrito da autoridade competente;

II - lavratura de auto de infração.

Parágrafo único. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no do art. 55, §4º da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º A instauração de processo sancionatório não implica em qualquer efeito à pessoa do autuado até a decisão final, salvo aplicação de medida cautelar em conformidade ao art. 18 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º O processo administrativo instaurado por ato de ofício ou por lavratura de auto de infração, constatação e notificação é destinado a apurar infrações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores.

**CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS****Seção I
Das Averiguações Preliminares**

Art. 5º A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.

§1º Na averiguação preliminar, a autoridade competente poderá exercer quaisquer competências instrutorias legalmente previstas, inclusive requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente.

§2º Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - a instauração de processo administrativo sancionador.

II - o arquivamento do caso.

§3º A averiguação preliminar poderá ser desmembrada, quando conveniente para a instrução do caso.

Art. 6º No prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação oficial da decisão, que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Superintendente do PROCON/TO poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Parágrafo único. A autoridade responsável por avocar a averiguação preliminar poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento.

II - determinar o retorno dos autos à autoridade competente para a continuidade da averiguação preliminar ou para a instauração de processo administrativo sancionatório, conforme o caso.

Art. 7º O processo administrativo sancionador de que trata o art. 2º poderá ser instaurado de ofício pela autoridade competente ou a pedido do consumidor interessado.

Seção II
Da Reclamação pelo consumidor

Art. 8º O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente nos núcleos regionais de atendimento da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO via atendimento presencial, por escrito ou através endereço eletrônico, em caso de lesão ao direito individual.

Seção III
Do Ato por escrito da autoridade competente

Art. 9º O ato que instaurará processo administrativo sancionador, na forma do inciso I do art. 2º, deverá conter:

- I - a identificação do infrator;
- II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
- III - os dispositivos legais infringidos;
- IV - a assinatura da autoridade competente;

V - a determinação de notificação do infrator para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 42, *caput* do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997 e, especificar as provas que pretende produzir.

§1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o *caput* poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

Art. 10. A critério da autoridade competente e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

- I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes.
- II - houver número excessivo de representados, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa.
- III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados.
- IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 11. Na hipótese de haver conexão temática entre os processos administrativos e as infrações terem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, a autoridade competente poderá proceder à juntada de processos administrativos diferentes com vistas à racionalização dos recursos.

Art. 12. A autoridade competente poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Seção IV
Da Instauração do Processo Administrativo por Lavratura de Auto de infração, constatação e notificação

Art. 13. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor será lavrado auto de infração, e instaurado o processo administrativo sancionatório, que tem caráter sigiloso.

Parágrafo único. No processo administrativo sancionatório, além do auto de infração, poderão ser lavrados os autos de apreensão/termo de depósito, constatação e notificação.

Art. 14. Os autos de infração, apreensão/termo de depósito, constatação e notificação deverão ser impressos, em 03 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas, mencionando:

I - no Auto de Infração:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;

e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo estabelecido no *caput* do art. 42, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, seu cargo ou função e o número de sua matrícula, ou o número da cédula de identificação fiscal - CIF;

g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

h) a assinatura do autuado;

i) a cientificação do autuado para apresentar defesa no prazo estabelecido no *caput* do art. 42, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, e especificar as provas que pretende produzir.

II - no Auto de Apreensão/Termo de Depósito:

a) o local, a data e a hora da lavratura;

b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

d) as razões e os fundamentos da apreensão;

e) o local onde o produto ficará armazenado;

f) a quantidade de amostra colhida para análise;

g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, seu cargo ou função e o número de sua matrícula, ou o número da cédula de identificação fiscal - CIF;

h) a assinatura do autuado;

i) as proibições contidas no art. 21, §1º, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 15. Os Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa.

Art. 16. Os Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente.

§1º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

§2º Os autos de infração, de apreensão e o termo de depósito poderão ser formalizados, comunicados e transmitidos em meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 17. A assinatura, por parte do autuado, nos Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins exarados no art. 44, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o Agente competente consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do *caput* deste artigo.

§2º Sem prejuízo de qualquer meio de prova, a Administração poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico.

Art. 18. A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Deverá ser considerado o critério da dupla visita, regulamentada por portaria própria, exceto nas hipóteses de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização, observado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 19. Os bens resultantes da apreensão ou oriundos de requisição constantes de auto de apreensão/termo de depósito serão inutilizados, observando a forma correta de descarte de cada produto.

Seção V Das Notificações e das Intimações

Art. 20. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator e concederá o prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento, para apresentação de defesa, nos termos dispostos pelos artigos 42 e 44 do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador ou da reclamação individual e, se for o caso, da nota técnica ou de outro ato que o fundamente por meio de remissão, será feita:

I - por carta registrada ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento;

II - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado;

Ou;

III - por mecanismos de cooperação internacional.

§2º Na hipótese de notificação de representados que residam em países que aceitem a notificação postal direta, esta poderá ser realizada por meio de serviço postal com aviso de recebimento em nome próprio.

Art. 21. A intimação dos demais atos processuais será feita por meio de:

I - carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário, ou preposto, com aviso de recebimento;

II - publicação oficial, onde constarão os nomes do representado e de seu procurador, se houver;

III - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

§1º O representado arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§2º As intimações dirigidas ao endereço constante dos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido atualizada no sistema da receita federal.

§3º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que ofereçam produtos ou serviços, por meio de aplicação de internet, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

Art. 22. O comparecimento espontâneo das partes supre a falta ou a nulidade da notificação e/ou intimação de todos os atos, e nessa data se iniciará a contagem de prazos.

Seção VI Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 23. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando expressamente disposto por esta Instrução Normativa ou por Lei.

Art. 24. Os atos do processo administrativo sancionatório devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade competente.

§1º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

Art. 25. O processo deverá ter suas páginas sequencialmente numeradas e rubricadas.

Art. 26. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão no qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos aos interessados ou ao órgão competente.

Art. 27. Na contagem de prazo em dias, estabelecido pela autoridade competente, computar-se-ão de forma contínua conforme o art. 66, §2º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e sua contagem inicia-se e termina em dias úteis.

Seção VII Da Audiência de Conciliação e Defesa

Art. 28. Após o registro da Reclamação poderá ser designada audiência de conciliação.

Parágrafo único. Para a audiência de conciliação, as partes serão convocadas de acordo com esta Instrução Normativa, devendo o conciliador lavrar o termo correspondente.

Art. 29. A Notificação para apresentação da defesa respeitará o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da notificação ou, nos casos em que haja audiência designada, considera-se como data limite para sua apresentação a audiência conciliatória, desde que respeitado o prazo mínimo, nos termos dos artigos 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97.

§1º Na ocasião da Audiência de Conciliação e Defesa o infrator deverá apresentar defesa escrita, em 02 (duas) vias, se não houver apresentado anteriormente, ou anexar a defesa e demais documentos em PDF, no sistema pró-consumidor.

§2º Na audiência de Conciliação poderá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o Fornecedor juntar a procuração e/ou carta de preposição.

§3º A prova documental deverá acompanhar a defesa e o pedido para a juntada posterior importará na apresentação dos motivos da sua indisponibilidade à época.

§4º Caso o fornecedor apresente defesa apócrifa, o conciliador deverá solicitar a regularização no ato, devendo constar em ata a ciência do fornecedor em caso de recusa ou na impossibilidade de fazê-lo, o que no segundo caso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, sob pena de não ser admitida.

§5º A juntada de defesa escrita pelo sistema pró-consumidor ilide a necessidade de assinatura prevista no parágrafo anterior.

Art. 30. Aberta a audiência, o conciliador esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Art. 31. Na hipótese de conciliação exitosa, será lavrado o termo de acordo, em 03 (três) vias assinadas pelas partes, sendo uma via entregue a cada parte e outra anexada aos autos.

§1º Em caso de conciliação inexitosa, o fornecedor poderá solicitar que conste em ata a proposta oferecida e não aceita pelo consumidor;

Art. 32. O Termo de acordo deverá constar a multa administrativa, a cláusula penal por descumprimento do acordo, o valor total do acordo, o prazo para o seu cumprimento, devendo consignar o dia do término do acordo.

§1º A Cláusula penal mencionada no *caput* será representada por percentual de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do acordo e será exigida sempre que descumprida qualquer das obrigações assumidas no acordo.

§2º Deverá constar na ata da Audiência de Conciliação e Defesa que caberá ao consumidor, quando for o caso, comunicar o descumprimento do acordo pelo fornecedor, sendo que, em não o fazendo, considerar-se-á inteiramente cumprido o avençado, com o arquivamento do procedimento.

§3º Em caso de haver comunicação de descumprimento de acordo pelo consumidor, o fornecedor será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos ou comprovar o efetivo cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

§4º Em caso de descumprimento parcial do acordo, a cláusula penal e a multa administrativa serão aplicadas proporcionalmente sobre a parte descumprida.

Art. 33. Na hipótese de não comparecimento do(s) fornecedor(es) na audiência de conciliação, será levado a termo a ausência em ata, com o consequente prosseguimento do feito.

Art. 34. Na hipótese de ausência do consumidor na audiência de conciliação, será lavrado a termo a ausência em ata, com o consequente arquivamento do feito.

Parágrafo único. O consumidor poderá apresentar comprovada justificativa de sua ausência no prazo de 10 (dez) dias após a audiência, hipótese em que será marcada nova data para realização do ato.

Art. 35. Na hipótese de ausência injustificada de fornecedor(es) e consumidor, será lavrado a termo a ausência das partes em ata e o processo será arquivado.

Art. 36. Compete aos Conciliadores a responsabilidade de promover o saneamento dos processos, com identificação das partes, os documentos constitutivos das empresas, o teor da defesa, se apresentada, suas características formais, consignando todas as ocorrências, diligências e matéria da discussão até a audiência conciliatória, registrando o necessário na respectiva ata.

Art. 37. Após a realização da audiência, seus registros e saneamento do processo, os autos serão encaminhados ao Cartório do Núcleo, caso seja necessário realizar alguma diligência ou cumprimento de prazo e, posteriormente, à Gerência do Jurídico e do Contencioso, com vistas à devida análise e julgamento de mérito.

Seção VIII

Da Impugnação, da Instrução e do Julgamento do Processo Administrativo Sancionador

Art. 38. O infrator poderá impugnar o ato que instaurar o processo administrativo sancionador ou apresentar defesa da reclamação apresentada pelo consumidor, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua notificação, conforme art. 42, *caput*, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, de modo a indicar em sua peça:

I - a autoridade decisória a quem é dirigida;

II - a qualificação do representado impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

Art. 39. Decorrido o prazo da impugnação do auto de infração, o órgão decisório determinará as diligências cabíveis:

I - deverá dispensar as diligências meramente protelatórias ou irrelevantes;

II - poderá requisitar informações, esclarecimentos ou documentos ao representado, a pessoas físicas ou jurídicas e a órgãos ou entidades públicos, a serem apresentados no prazo estabelecido;

Art. 40. A decisão administrativa conterà:

I - a identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

III - o sumário das razões de defesa;

IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

V - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação.

§1º Na hipótese de caracterização de infração contra as normas de proteção e defesa do consumidor, a decisão também deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, quando for o caso;

II - o prazo no qual deverão ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso I;

III - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;

IV - a multa diária, em caso de continuidade da infração;

V - as mais sanções descritas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 se for o caso;

VI - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas se for o caso;

VII - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas;

§2º Sem prejuízo de fundamentação específica, a decisão administrativa poderá fazer remissão a pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

§3º A proposta de conciliação oferecida e comprovada nos autos, que esteja de acordo com a jurisprudência pacificada pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e instâncias superiores, ou que esteja de acordo com decisão proferida em âmbito de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), não será passível de sanção.

Art. 41. Quando a cominação prevista for à contrapropaganda, o, de processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se de setembro de intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes no art. 60, §1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Seção XIX Do recurso

Art. 42. Da decisão de Primeira Instância proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso, caberá recurso administrativo ao Superintendente, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, nos termos do art. 49, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º Na hipótese de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior;

§2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos;

Art. 43. A decisão de 2º grau proferida pelo Superintendente, será elaborada mediante parecer técnico por bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a autoridade competente poderá apenas fazer remissão à própria decisão anterior, no caso de confirmação integral.

Art. 44. A parte Recorrente que protocolar recurso apócrifo, ou assinado por procurador sem procuração, ou preposto legal sem comprovação de representação nos autos, será notificada para regularização, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não ser conhecido ou admitido por falta de preenchimento das formalidades necessárias.

Parágrafo único. A juntada de recurso pelo sistema pró-consumidor ilide a necessidade de assinatura prevista no parágrafo anterior.

Art. 45. Esgotada a via recursal prevista no artigo 49 do Decreto 2.181/1997, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo pela autoridade, a pedido do interessado ou de ofício, sempre que surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ou seu erro formal.

§1º Para fins deste artigo, são considerados fatos novos o acordo realizado entre fornecedor e consumidor após a decisão administrativa, sentença judicial transitada em julgado que confirme a pretensão do fornecedor ou do consumidor, instauração de incidentes de uniformização de jurisprudência no judiciário que possam conduzir à modificação da penalidade imposta.

§2º Pedidos de reconsideração com caráter manifestamente protelatório não serão conhecidos pela autoridade.

Art. 46. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora de primeira instância, submeterá o processo à autoridade superior, para reexame necessário em segunda instância, mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS E DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES

Art. 47. Nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, a Administração poderá adotar as medidas cautelares, indispensáveis à eficácia do ato.

Parágrafo único. Os processos administrativos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 48. Por ocasião da intimação, nas situações que se refere o artigo anterior, poderá o fiscalizado manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias, nos termos do inciso VI, do art. 32, da Lei Estadual nº 10.177/98, excluindo-se para fins de contagem do prazo, o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

Art. 49. Havendo manifestação do fiscalizado e antes de ser proferida a decisão pela Gerência Jurídica e do Contencioso, a Assessoria Jurídica emitirá parecer.

Art. 50. Da decisão de que trata o artigo anterior, caberá recurso ao Superintendente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, observados os requisitos do art. 43 da Lei Estadual nº 10.177/98, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da apreensão e destruição

Art. 51. A apreensão de bens, quando necessária, terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa, que perdurará até decisão definitiva ou;

II - assegurar a aplicação do procedimento previsto no art. 47 e seguintes desta Portaria, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

§1º Os bens resultantes da apreensão ou oriundos de requisição constantes de auto de notificação serão inutilizados, observando a forma correta de descarte de cada produto, com lavratura de termo de descarte ou de doação intimando de pronto o autuado para acompanhamento de tais procedimentos, caso queira.

Art. 52. As apreensões serão destruídas após o prazo da defesa.

§1º Tratando-se de material perecível a destruição pode ocorrer logo após a apreensão.

§2º Da intimação da decisão final que julgar o auto de infração, caberá ao autuado, no prazo de 10 (dez) dias, a retirada dos bens apreendidos.

§3º A não retirada dos produtos, no prazo determinado, no §2º, importará na sua destruição.

Seção II Da contrapropaganda

Art. 53. Na hipótese de o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, que ocorrerá sempre às suas expensas.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 54. Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a Administração poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 55. Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto no art. 47 e seguintes desta Portaria.

Seção III

Da suspensão de fornecimento de produtos ou serviço

Art. 56. Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o autuado sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, prevista no art. 56, VI da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 57. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto no art. 47 e seguintes do Capítulo III.

Art. 58. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo sancionatório.

Seção IV

Da suspensão temporária da atividade

Art. 59. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e no Anexo I da presente Portaria, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, prevista no art. 56, VII da Lei Federal nº 8.078/90.

§1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do §1º

Art. 60. A suspensão temporária da atividade, quando cautelar, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo.

Seção V

Das multas

Art. 61 Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Instrução Normativa, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90 deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1ª Instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 67, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 62. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 63. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - Vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na aferição desta e;

II - Vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Art. 64. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO será informada ao autuado e poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da notificação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

I - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual;

II - Declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;

IV - Declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.

§2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§3º A receita considerada será referente a do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

Art. 65. A dosimetria da multa será definida através da fórmula matemática abaixo, que determinará a Pena Base:

“PE+(REC). (NAT). (VAN) = PENA BASE”

Onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;
REC - é o valor da receita bruta;
NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);
VAN - refere-se à vantagem.

§1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

- a) Empresa Individual = 110;
- b) Micro Empresa = 220;
- c) Pequena Empresa = 440;
- d) Médio Porte = 1000;
- e) Grande Porte = 5000.

§2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

$REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$

§3º O fator Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I.

- Grupo 1 = 0,010;
- Grupo 2 = 0,015;
- Grupo 3 = 0,020;
- Grupo 4 = 0,025.

§4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- a) vantagem não apurada ou não auferida = 1
- b) vantagem apurada = 1,25

Art. 66. No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica nos termos do artigo 65 desta Portaria.

Parágrafo único: No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do Procon-TO e desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).

Art. 67. A Pena-Base poderá ser atenuada ou agravada de 1/3 (um terço) a 1/3 (um terço), se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

- a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- b) ser o infrator primário;
- c) ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
- d) a confissão do infrator;
- e) a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
- f) ter o fornecedor aderido à plataforma consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015.

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a) ser o infrator reincidente, ou seja, o fornecedor que, nos últimos 03 (três) anos, a contar da lavratura do auto de infração, tenha sofrido sanção por meio de decisão administrativa irrecorrível observando o disposto no §3º, do art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90;
- b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- e) ter o infrator agido com dolo;
- f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
- g) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidas ou não;
- h) dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
- i) ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Art. 68. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, será reduzido nos seguintes casos:

- a) 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, no prazo de 10 (dez) dias da notificação do Termo de Julgamento de Primeira Instância;
- b) 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, no prazo de 10 (dez) dias da notificação do Termo de Julgamento de Segunda Instância;

Art. 69. Poderá ser aplicada a sanção de advertência ao Fornecedor quando atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Micro Empresa Individual ou Micro Empresa;
- b) Não ser reincidente no âmbito do Procon;
- c) Estar enquadrado em pelo menos 02 (duas) circunstâncias atenuantes.
- d) Possuir situação econômico-financeira que atesta incapacidade para pagamento de multa sem prejuízo da continuação das suas atividades;
- e) Nos casos de produtos apreendidos, o quantitativo máximo não poderá ultrapassar de 30 (trinta).

Parágrafo único. A sanção de advertência só poderá ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Art. 70. No caso de penalidade pecuniária, o infrator será intimado a efetuar o pagamento por meio de DARE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da penalidade, constando na intimação as instruções para defesa e/ou impugnação da receita bruta estimada ou interposição de recurso.

Art. 71. As multas impostas serão recolhidas nos termos do artigo 2º, II, da Lei Estadual nº 1.250, de 20.09.2001, e atualizadas monetariamente pelo índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

§1º Incidirá sobre a multa o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês.

§2º A atualização retroagirá à data da notificação do Termo de Primeira Instância e do Termo de Julgamento de Segunda Instância apenas quando houver alteração do valor da sanção.

Art. 72. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 12 (doze) parcelas iguais mensais, nos limites e condições aqui estabelecidos.

§1º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§2º O pedido de parcelamento solicitado após o julgamento será encaminhado à Gerência do Jurídico e do Contencioso para análise sobre o deferimento.

Art. 73. O pagamento da penalidade pecuniária implicará no reconhecimento da consistência do auto de infração e na confissão de débito, bem como na renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.

Art. 74. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, no vencimento estipulado, acarretará o rompimento do parcelamento e o vencimento imediato do saldo devedor, hipótese em que não serão conhecidos pedidos de reparcelamento ou reemissão de boletos vencidos.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 75. Após decisão irrecorrível, a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor publicará através do Diário Oficial do Estado - D.O.E, edital de cobrança amigável, com relação aos fornecedores e respectivas multas.

Art. 76. Após a cobrança amigável, os créditos vencidos serão inscritos na Dívida Ativa.

§1º As certidões da dívida ativa - CDA's poderão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento.

§2º Ser, tambm, oficiado a CVM - comisso de valores mobilirios quando o fornecedor vender aoes na bolsa de valores.

CAPTULO V
DISPOSIOES FINAIS

Art. 77. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as demais disposioes em contrrio, em especial a Portaria Normativa 001/2022 de 28/12/2022.

Pargrafo nico. As disposioes desta Portaria incidiro nos processos em curso, desde que o processo no tenha transitado em julgado, respeitadas o ato jurdico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada, operados na vigncia das normas revogadas.

Art. 78. Revoga-se as disposioes da Instruo Normativa 003/2008.

Art. 79. Em caso de omisso, aplicam-se o estabelecido no Decreto Federal 2.181, de 20 de maro de 1970, bem como subsidiariamente e suplementarmente as normas procedimentais estabelecidas pela Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei no 13.105, de 16 de maro de 2015 - Cdigo de Processo Civil.

Superintndncia de Proteo aos Direitos do Consumidor, PROCON/TO, Palmas/TO, aos 15 do ms de maio de 2023.

Rafael Pereira Parente
Superintendente de Proteo aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

Anexo I da Portaria/PROCON-TO 003, de 2023.

CLASSIFICAO DAS INFRAOES AO CDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
a) INFRAOES ENQUADRADAS NO GRUPO I:	
1.	Ofertar produtos ou servios sem assegurar informaoes corretas, claras, precisas, ostensivas e em lngua portuguesa sobre suas caractersticas, qualidade, quantidade, composio, preo, condioes de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, caput);
2.	Deixar de fornecer prvia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informaoes obrigatrias sobre as condioes do crdito ou financiamento (art. 52);
3.	Omitir, nas ofertas ou vendas eletrnicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereo do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transao comercial (art. 33);
4.	Promover a publicidade de bens ou servios por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (art. 33, pargrafo nico);
5.	Promover publicidade de produto ou servio de forma que o consumidor no a identifique como tal, de forma fcil e imediata (art. 36);
6.	Prtica infrativa no enquadrada em outro grupo.
7.	Prtica de gravar de forma indelvel, nos produtos refrigerados, as informaoes quanto suas caractersticas, qualidade, quantidade, composio, preo, garantia, origem, entre outros dados relevantes (art. 31, pargrafo nico).
b) Infraoes enquadradas no grupo II:	
1.	Deixar de sanar os vcios do produto ou servio, de qualidade ou quantidade, que os tornem imprrios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicaoes constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitria (art. 18);
2.	Fornecer produtos com vcios de quantidade, isto , com contdo lquido inferior s indicaoes constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitria, respeitadas as variaoes decorrentes de sua natureza (art. 19);
3.	Fornecer servios com vcios de qualidade, que os tornem imprrios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicaoes constantes da oferta ou mensagem publicitria (art. 20);
4.	Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1, do artigo 18, do Cdigo de Defesa do Consumidor, quando o vcio no for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 18, §1);
5.	Redigir instrumento de contrato que regula relaoes de consumo de modo a dificultar a compreenso do seu sentido e alcance (art. 46);
6.	Impedir, dificultar ou negar a desistncia contratual e devoluo dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratao ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);
7.	Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os nus a cargo do consumidor (art. 50, pargrafo nico);
8.	Deixar de fornecer manual de instruo, de instalao e uso de produto em linguagem didtica e com ilustraoes (art. 50, pargrafo nico);
9.	Deixar de redigir contrato de adeso em termos claros e com caracteres ostensivos e legveis, cujo tamanho de fonte no ser inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreenso pelo consumidor (art. 54, §3);
10.	Deixar de redigir com destaque clusulas contratuais que impliquem na limitao de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fcil compreenso (art. 54, §4);
11.	Ofertar produtos ou servios sem assegurar informao correta, clara, precisa, ostensiva e em lngua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam  sade e segurana dos consumidores (art. 31, caput);
12.	Deixar de gravar de forma indelvel, nos produtos refrigerados, as informaoes quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem  sade e segurana dos consumidores (art. 31, pargrafo nico).
c) INFRAOES ENQUADRADAS NO GRUPO III:	
1.	Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricao, construo, montagem, frmulas, manipulao, apresentao e acondicionamento de seus produtos ou servios, bem como prestar informaoes insuficientes ou inadequadas sobre sua utilizao e riscos (art. 12);
2.	Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricao, construo, montagem, frmulas, manipulao, apresentao e acondicionamento de seus produtos ou servios, bem como prestar informaoes insuficientes ou inadequadas sobre sua utilizao e riscos (art. 12);
3.	Colocar no mercado de consumo produtos ou servios em desacordo com as normas regulamentares de fabricao, distribuo ou apresentao, ou, se normas especficas no existirem, pela Associao Brasileira de Normas Tcnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalizao e Qualidade Industrial - CONMETRO (39, VIII);
4.	Colocar no mercado de consumo produtos ou servios inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, §6, III, e 20);
5.	Colocar no mercado de consumo produtos ou servios em desacordo com as indicaoes constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitria, respeitadas as variaoes decorrentes de sua natureza (art. 19);

6.	Deixar de empregar componentes de reposio originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificaoes tcnicas do fabricante, salvo se existir autorizao em contrrio do consumidor (art. 21);
7.	Deixar as concessionrias ou permissionrias de fornecer servios pblicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contnuos (art. 22);
8.	Deixar de cumprir a oferta, publicitria ou no, suficientemente precisa, ou obrigao estipulada em contrato (arts. 30 e 48);
9.	Deixar de assegurar a oferta de componentes e peas de reposio enquanto no cessar a fabricao ou importao do produto (art. 32);
10.	Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor s informaoes existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);
11.	Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fcil compreenso, ou contendo informaoes negativas referentes a perodo superior a cinco anos (art. 43, §1);
12.	Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislao, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §5e 39, caput);
13.	Inserir ou causar a insero de informaoes negativas no verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, §1);
14.	Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando no solicitada por ele (art. 43, §2);
15.	Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexistncia ou comunicao a alterao aos eventuais destinatrios no prazo legal (art. 43, §3);
16.	Fornecer quaisquer informaoes que possam impedir ou dificultar acesso ao crdito junto aos fornecedores, aps consumada a prescrio relativa  cobrana dos dbitos do consumidor (art. 43, §5);
17.	Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou servios, para informao dos legtimos interessados, os dados fticos, tcnicos e cientficos que do sustento  mensagem (art. 36, pargrafo nico); ou deixar de prestar essas informaoes ao rgo de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, §4);
18.	Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§1, 2 e 3);
19.	Realizar prtica abusiva (art. 39);
20.	Deixar de entregar oramento prvio discriminando o valor da mo-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condioes de pagamento, bem como as datas de incio e trmino dos servios (art. 40);
21.	Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou servios sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preos (art. 40, §3);
22.	Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou servios sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preos (art. 41);
23.	Submeter, na cobrana de dbitos, o consumidor inadimplente a ridculo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaa (art. 42);
24.	Apresentar ao consumidor documento de cobrana de dbitos sem informao sobre o nome, endereo e o nmero de inscrio no Cadastro de Pessoas Fsicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica - CNPJ do fornecedor do produto ou servio correspondente (art. 42-A acrescido pela Lei Federal no 12.039, de 1 de outubro de 2009);
25.	Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, pargrafo nico);
26.	Inserir no instrumento de contrato clusula abusiva (art. 51);
27.	Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1);
28.	Deixar de assegurar ao consumidor a liquidao antecipada do dbito, total ou parcialmente, mediante reduo proporcional dos juros e demais acrscimos (art. 52, §2);
29.	Inserir no instrumento de contrato clusula que estabelea a perda total das prestaoes pagas em benefcio do credor que, em razo do inadimplemento, pleitear a resoluo do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);
30.	Deixar de prestar informaoes sobre questoes de interesse do consumidor descumprindo notificao do rgo de defesa do consumidor (art. 55, §4).
d) INFRAOES ENQUADRADAS NO GRUPO IV:	
1.	Exposio  venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos  vida ou  sade, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricao, distribuo ou apresentao (art. 18, §6, II);
2.	Colocar no mercado de consumo produtos ou servios que acarretem riscos  sade ou segurana dos consumidores, exceto os considerados normais e previsveis em decorrncia de sua natureza e fruio, bem como deixar de dar as informaoes necessrias e adequadas a seu respeito (art. 8);
3.	Colocar ou ser responsvel pela colocao no mercado de consumo, produto ou servio que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade  sade ou segurana (art. 10);
4.	Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e servios potencialmente nocivos ou perigosos  sade ou segurana, ou deixar de adotar outras medidas cabveis em cada caso concreto (art. 9);
5.	Deixar de comunicar  autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou servio, quando do lanamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificao posterior da existncia de risco (art. 10, §1);
6.	Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anncios publicitrios veiculados na imprensa, rdio e televiso, a nocividade ou periculosidade do produto ou servio, quando do lanamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificao posterior da existncia de risco (art. 10, §1 e 2);
7.	Expr  venda produtos com validade vencida (art. 18, §6, I).

EDITAL DE NOTIFICAO

N.A: 23.03.0030.006.00143-301

N.A: 23.03.0030.006.00143-302

CONSUMIDOR: LAYD DAYANY INACIO DE SA CAMARGO

FORNECEDOR: COMERCIAL VILA VERDE E SARON ROSA

A Chefia do Ncleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuioes legais, nos termos dos art. 4, II, III e 105 do Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2, 4, II, 5, 33, §2, 42, §2, do Decreto Federal no 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de no ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada COMERCIAL VILA VERDE E SARON ROSA (CNPJ 46.984.108/0001-01), (29.007.650/0001-40) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamao impetrada por, LAYD DAYANY INACIO DE SA CAMARGO foi instaurado o processo administrativo no 23.03.0030.006.00143-301 e 23.03.0030.006.00143-302, imputando-a, em tese, conduta infrativa  legislao consumerista. Assim, dever vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do rgo, sito  Av. Maranho, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicao em edital.

Gurupi/TO, 10 de maio de 2023.

Ncleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 220, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar (Unicef), no âmbito da Secretaria Estadual da Educação com os partícipes firmados em Acordo de Cooperação.

Art. 2º O Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - planejar e executar as ações do Comitê Gestor Estadual;

III - promover um trabalho intersetorial, integrado e articulado com as instituições, órgãos, objetivando combater as causas da exclusão escolar;

IV - garantir os direitos das crianças e dos adolescentes;

V - elaborar o plano de ação e alinhar as ações articuladas, objetivando a efetivação da Busca Ativa Escolar;

VI - mobilizar as instituições públicas municipais e estaduais para o enfrentamento de problemas relacionados à exclusão escolar;

VII - promover a discussão de estratégias para a resolução dos casos encontrados, a partir da análise dos dados registrados na plataforma da Busca Ativa;

VIII - promover a discussão de iniciativas, a partir dos dados coletados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar;

IX - implementar estratégias para reintegração de crianças e adolescentes à escola.

Art. 3º Designar os membros titular e suplente dos órgãos representados para constituírem o Comitê a que se refere o art. 1º desta Portaria.

I - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA - titular;
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - suplente.

a) Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar (Unicef) da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins;
ANACELE ALECRIM DE ALMEIDA SILVA, titular;
WESLÂNIA GLÊNIA LUSTOSA GAMA, suplente.

b) Coordenação Executiva do Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar;
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, titular;
MARIA NUNES DE BARROS LOURENÇO, suplente.

c) Assessoria de Apoio aos Municípios (Asmet)
SUREIA MACIEL DE SOUSA, titular;
DALILIA NÚBIA GONÇALVES DE LIMA ARANTES, suplente.

Supervisão Estadual da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins;
GUELBHER RODRIGUES SILVA

Unidade Técnica Executiva de Programas e Projetos Educacionais
FLÁVIA RODRIGUES MOTA DE ALMEIDA, titular;

II - União dos Dirigentes Municipais de Educação Seccional Tocantins - UNDIME/TO

MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA, titular;
FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSECA, suplente;

III - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS

MARIA NÁGILA PRAIGIDA, titular;
ILZA SOUSA MATOS BORGES, suplente;

IV - Secretaria de Estado da Saúde - SES

ANA HELENA FERREIRA SANTOS JORGE, titular;
JAILZA DA ROCHA GUEDES, suplente;

V - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, titular;

VI - Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

LUZINETH GOMES CARDOSO DA SILVA, titular;
MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO, suplente;

VII - Tribunal de Justiça - TJTO

LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM, titular;

VIII - Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, titular;
ADELAIDE GOMES DE ARAÚJO FRANCO, suplente;

IX - Defensoria Pública do Estado Tocantins - DPETO

ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO

X - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins - OAB/TO

DANIELA BATISTA ALENCAR, titular.

XI - Instituto Peabiru

EDILENE BORGES MARINHO - titular;

Art. 4º Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Titular desta Pasta e pela servidora Anacele Alecrim de Almeida Silva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 566, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 246, de 7 de março de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6288, de 13 de março de 2023, que designou a Professora da Educação Básica, JANILDES CURCINO SARZEDAS, número funcional 999195-5, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2023;	no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 596, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27009/033123

Número do Contrato: 01/2023

Fiscal do Contrato: Valdemar Pereira da Silva matrícula nº 11858990-1

Substituto de Fiscal: Jurandi da Conceição Barbosa, matrícula nº 882050-3

Contratante: Associação de Apoio do Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza.

Contratada: Prado Engenharia LTDA

CNPJ: 28.529.102/0001-18

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de referente a Reforma Elétrica, Adequação de Banheiro, Forro e Cobertura do Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza. Localizada no Município de São Salvador - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Assessoria de Licitações para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 598, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

SUSPENDER

as férias legais da servidora ANA VALÉRIA REZENDE POVOA PARENTE, nº funcional 753261-5, prevista para 09/05 a 02/06/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. ALESSANDRA OLIVEIRA QUIRINO CHIARIONI, número funcional 749695-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;

2. CRISTIANE DE AGUIAR MARTINS BRAGA, número funcional 726993-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

3. DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS, número funcional 1179462-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas;

4. ELIANA NEVES MARTINS, número funcional 280784-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

5. FABIANA KATIA DA SILVA MEDEIROS, número funcional 1216740-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;

6. MARCIO DE ALMEIDA ROQUE, número funcional 1176072-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 600, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000566
Número dos Contratos: 015/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023 e 022/2023
Fiscal do Contrato: Rafael Anderson de Melo, matrícula nº 92323-2
Substituto de Fiscal: Marcus André Nogueira da Silva Júnior, matrícula nº 11781203-2
Contratada: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ: 02.610.348/0001-26
LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.593.401.0001-17
J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
SETE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.591.859/0001-50
Objeto do Contrato: Aquisição produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXII JETS, IX PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas, Jogos das APAES e Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino, bem como, para atender as necessidades da Sede, Anexos e DRES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR Evandro Borges Arantes, Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO para compor como Presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Reconhecimento do curso de Tecnologia em Segurança Pública, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Campus de Palmas, conforme Processo nº 2022/27000/013593.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, do dia 02 de janeiro de 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 611, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/006229, resolve:

CONCEDER à servidora TELMA REIJANE PINHEIRO DA COSTA, matrículas nºs 545822-3 e 545822-4, Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação, no município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Doutorado de Modelagem Computacional de Sistemas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins-UFT, no período de 15 de maio de 2023 a 15 de maio de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 612, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/001239, resolve:

CONCEDER à servidora ISABELLA CRISTINA AQUINO CARVALHO, matrícula nº 1129317-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Conveniada José Ribamar Silva Castro, no município de Araguaína, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Doutorado em Educação na Amazônia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins-UFT, no período de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/27000/019010

Nº CONTRATO: 039/2022

ADITIVO Nº: 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: R.N CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ: 10.576.869/0001-32

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 039/2022, conforme Parecer Técnico nº 193/2023/DO, SGD nº 2023/27009/035573, fls. 1.172/1.794, justificativa nº 32/2023/DO, SGD nº: 2023/27009/036369, fls. 1.807/1.808.

DO VALOR: O valor de acréscimo do contrato será corresponde a 24,40% do valor inicial contratado.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Adailton Gomes Teixeira - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/000815
Nº CONTRATO: 028/2022
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780-0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº 028/2022.
DO VALOR: O Contrato nº 028/2022, sofrerá um reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de 7,19%.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
João Bosco De Oliveira Filho- Representante legal da Contratada.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MANOEL ALVES GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MANOEL ALVES GRANDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Alves Grande por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.957,09 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05/04/2023 e com encerramento em 18/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Barbosa da Costa - Representante Legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos- Representante Legal da Contratada

VANDERLEI BARBOSA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MANOEL ALVES GRANDE
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Alves Grande por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.273,03 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05/04/2023 e com encerramento em 18/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Barbosa da Costa - Representante Legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos- Representante Legal da Contratada

VANDERLEI BARBOSA DA COSTA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CÍCERO GOMES DE JESUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023
PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST. CÍCERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E URBANAS DO POVOADO ITAÚBA.
CNPJ: 11.505.931/0001-68
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.385,24 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
NAYA CARVALHO BANDEIRA: Representante legal da Contratante e
JOÃO EDINA DA CONCEIÇÃO LIMA FIGUEIREDO- Representante legal Contratada.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023
PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EST. CÍCERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA DE LIMA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.591-20
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.156,17 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
NAYA CARVALHO BANDEIRA: Representante legal da Contratante e
JOÃO PEREIRA DE LIMA - Representante legal Contratada.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUINA MARIA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADO: VALDENOR ALVES DE LIMA (grupos informais e individuais)
CPF: xxx.xxx.292-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.775,00 (treze mil e setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 27/01/2023 com encerramento em 21/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Valdenor Alves de Lima - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADO: MIKAEL LOPES CAVALCANTE (grupos informais e individuais)
CPF: xxx.xxx.841-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.247,35 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 27/01/2023 com encerramento em 21/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Mikael Lopes Cavalcante - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA E DE PEQUENOS PRODUTORES (COOPERAMAZÔNIA) (grupo formal)
CNPJ: 18.768.592/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.786,35 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 27/01/2023 com encerramento em 21/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Antonio Raimundo Araujo Sousa - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: THAMIPE Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 11.068.988/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.588,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/02/2023 com encerramento em 05/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Michael Pérciles Baltazar Lima - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.649.742/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.506,20 (Dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/02/2023 com encerramento em 05/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Maria Luzia Lima Alves - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.685,33 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/02/2023 com encerramento em 05/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: ALBINO & SOUSA LTDA - ME
CNPJ: 15.199.468/0001-24
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.269,50 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/02/2023 com encerramento em 05/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Osvaldo de Sousa Filho - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO: 004/2023
CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS xxxxxxxx01 (MF Comercio & Serviços)
CNPJ: 44.377.237/0001-61
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 17/02/2023 com encerramento em 05/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Maria Fabilene Carneiro dos Santos - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Cooperativa Chapadão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.365,47 (Cento e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11/05/2023 e com encerramento em 19/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Wanderlise Gabriel Menses - Representante Legal da Contratante
Samila Raiza Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada

WANDERLISE GABRIEL MENDES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 09/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: RR DA COSTA NETO COMÉRCIO DE CARNES
CNPJ: 08.189.187/0001-25
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.563,50 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS:
Angelita Maria de Lima Guedes - Representante legal da Contratante.
Reinaldo Rodrigues da Costa Neto - Representante legal Contratada.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 10/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: VALE DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 20.683.858/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.788,20 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS:
Angelita Maria de Lima Guedes - Representante legal da Contratante.
Aguimon Alves da Silva - Representante legal Contratada.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: SUPERMERCADO OURO NEGRO LTDA - EPP
CNPJ: 24.830.465/0001-38
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.438,70 (MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS:
Angelita Maria de Lima Guedes - Representante legal da Contratante.
Marilda Camilo Barrozo de Sousa - Representante legal Contratada.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.388,90 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Roseli Oliveira Bezerra
Representante legal Contratada: Distribuidora Sousa De Produtos Alimentícios Eireli

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II
CONTRATADA: THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.393,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Roseli Oliveira Bezerra
Representante legal Contratada: Thamipe Ltda

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II
CONTRATADA: E.A. ALBUQUERQUE
CNPJ: 02.928.169/001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.746,15 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Roseli Oliveira Bezerra
Representante legal Contratada: E.A. Albuquerque

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II
CONTRATADA: GEOVANE N. DE SOUZA-ME.
CNPJ: 042.305.681-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.752,50 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Roseli Oliveira Bezerra
Representante legal Contratada: Geovane N. de Souza - Me

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ
ESCOLA JOÃO PAULO II

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

Republicado para correção

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola João Paulo II.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Joao Paulo II por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.589,23 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15/02/2023 e com encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO - Representante legal da Contratante
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante legal Contratada

JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

Republicado para correção

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola João Paulo II.
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME.
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Joao Paulo II por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.387,31 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15/02/2023 e com encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO - Representante legal da Contratante
PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada

JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO
MÉDIO DE TAQUARALTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.725,09 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante:
João Pedro Parpinelli Santana - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: W M COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.429,21 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: S DE SOUZA SOBRINHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.727,66 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Sergio de Sousa Sobrinho - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.900,98 (mil, novecentos reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Pedro Felipe Lopes Reis - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.630,25 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Wemerson Alves Marinho - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANA DE SOUZA PAIVA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA
CONTRATADA: IRISMAR PEREIRA DOS SANTOS PINTO
CNPJ: 46.655.521/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana de Souza Paiva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.512,70 (Onze mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
IRISMAR PEREIRA DOS SANTOS PINTO - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA
CONTRATADA: NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 34.722.197/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana de Souza Paiva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.559,52 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA- Representante Legal da Contratante
NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA-SEJU Nº 034/2023/GABSEC-SEJU,
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, designado pelo Ato Governamental de nº 270 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, que dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo,

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício Circular CGE Nº 56/2022/GABSEC, que solicita a instituição de Comitê Interno Intersetorial de caráter permanente de avaliação de documentos sigilosos, para o cumprimento do Decreto Estadual nº 4.839/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder ao mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito da Secretaria dos Esportes e Juventude, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Interno Intersetorial desta Pasta:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Gabriela Silva Oliveira	1276565-2
Erik Ferreira Lima Farias	11830352-1
Libânia Ferreira de Faria Bucar	435597-1
Taianne Santos Moreira de Souza	11803835-1

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II - assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - manter a aba de Informações Classificadas atualizada no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 043/2022, de 14 de outubro de 2022, publicada na edição 61919 do Diário Oficial do Estado de 17 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 035/2023/GABSEC-SEJU,
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos II e IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços desta Secretaria;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDORAS	MATRÍCULA
Taianne Santos Moreira de Souza	11803835-1
Libânia Ferreira de Faria Bucar	435597-1
Erik Ferreira Lima Farias	11830352-1

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 022/2022, de 09 de agosto de 2022, publicada na edição 6149 do Diário Oficial do Estado de 12 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 166/2023/GABSEC, DE 03/03/2023.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500568:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
FRIGORIFICO NUTRIBRAS LTDA	29.476.094-6	2.890/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 388, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 919539-1, Gerente Geral de Administração, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JOANA LOPES DA SILVA, nº funcional 239863-8, no período de 11 a 12 de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022 da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 06.032.137/0001-04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200	UN	Bateria selada VRLA 12V - 7Ah (Aplicação: Nobreak) - Posição dos terminais: D - Tensão da bateria: 12 V - Capacidade Nominal: 7 Ah - Dimensões: 6/15, 1/9 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso: 2 Kg	MULTILASER POWERTEK	69,00	82.800,00
02	400	UN	Bateria selada VRLA 12V - 7Ah (Aplicação: Nobreak) - Posição dos terminais: D - Tensão da bateria: 12 V - Capacidade Nominal: 7 Ah - Dimensões: 6/15, 1/9 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso: 2 Kg.	MULTILASER POWERTEK	69,00	27.600,00
						R\$ 110.400,00

Empresas: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS - ME
CNPJ: 07.708.861/0001-78

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	60	UN	Fonte Slim 300w Pfc Ativo 80 Plus, Potência de saída 300 W - PCF ativo: Sim. Sistema de cabeamento modular. Não.	SEASONIC	202,58	12.154,80
						R\$ 12.154,80

Empresas: C W A DOS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.968.111/0001-09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	400	UN	Mouse USB, com resolução de 1000 DPI proporcionando maior precisão. Possui 03 botões, sendo 02 integrados ao corpo do mouse e 01 central com função scroll. Mouse projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto. Compatível com PC Windows ou Mac. Fácil instalação, com função Plug & Play.	BRIGHT	7,00	2.800,00
05	400	UN	Teclado USB, multimídia - Possui 107 teclas sendo 08 teclas de dupla função e 04 teclas multimídia - Teclado em português padrão ABNT2 (Brasil) com "ç" - LED indicativo das funções Caps Lock e Scroll Lock - Compatível com os sistemas Windows 07, 08 e 10 - Fácil instalação com função Plug and Play. Características técnicas - Interface: USB - Layout: ABNT 02 Brasil com a tecla "ç" - Teclas: 107 teclas	BRIGHT	20,00	8.000,00
06	100	UN	Disco Rígido de 01 TB (1000 GB) destinado à gravação de imagens de sistema de vídeo monitoramento - Indicado para uso em DVR de vigilância, NVR, SDVR Integrado, SDVR híbrido, entre outros - Interface Serial ATA III com taxa de velocidade até 6.0 Gb/s, que possibilita uma Leitura e gravação mais rápida. Aplicações indicadas: - NVR - SDVR integrado - SDVR híbrido - DVR de vigilância. Características técnicas: Fator de forma: 3,5 polegadas - Capacidade: 01 TB (1000 GB) - Interface: Serial ATA-III (SATA III) 6.0 Gb/s - Desempenho: - Rotação: 5400 RPM - Cache: 64 MB - Buffer para host: 06 Gb/s - Host: 110 MB/s Confiabilidade/Integridade dos dados: - Ciclos de carga e descarga: 300.000 - Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano - Erros de Leitura irreperíveis por bits lidos: 1 em 10	WD	319,00	31.900,00
36	525	UN	Pen Drive 2TB. Armazenamento: 2tb; Interface: USB 3.0 Fonte de alimentação: USB 4,5V - 5,5V Corrente de Funcionamento: < 50mA	HP	129,00	67.725,00
						R\$ 110.425,00

Empresas: QUALITY ATACADO LTDA - EPP
CNPJ: 15.724019/0001-58

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	12	UN	Alicate para Crimpar RJ45 CAT.5-e compatível com conector macho de passagem Cat.5-e - Suporta mais de 1.000 crimpagens e cortes - Vem com lâminas de corte extras - Permite a conexão mais rápida, crimpa e corta com um só movimento - Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B - Corpo em aço carbono - Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	TOOL	49,00	588,00
32	80	UN	Fita para Rotulador - Letras pretas sobre fundo branco - Tamanho 12mm - Cartucho com 8 metros de comprimento - Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140 - Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT708M - PT70L - PT80 - PT85	TAPE	71,19	5.695,20
						R\$ 6.283,20

Empresas: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 18.828.894/0003-30

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	12	UN	Alicate Punch Down 110 IDC. O alicate punch down 110 IDC possibilita a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC; além de possuir dois níveis de impacto e um compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte. Especificações Técnicas: Tipo de conector: 110IDC. Material do corpo do produto: Termoplástico/Aço.	PLUSCABLE	51,00	612,00
						R\$ 612,00

Empresas: ILMA CHAVES PEREIRA XXXXXXXXXX04 - ME
CNPJ: 19.026.964/0001-37

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	2000	UN	Conector RJ-45 (keystone) fêmea CAT5-e Compatível com RJ11 - acessório para proteção do contato IDC - Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B - Folheto de montagem em português impresso na embalagem - Conlato IDC em ângulo de 45º para melhoria da performance elétrica - Certificado UL Listed - Altura: 19,5mm - Largura: 16,5mm - Peso: 12g - Tipo de Conector: RJ45 - Diâmetro do Condutor: 22 a 26 AWG. Material do Corpo do Produto: Termoplástico de Alto Impacto não Propagante a Chama UL94V-0 - Padrão de Montagem: T568A e T568B. Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C - Temperatura de Operação: -10°C a 60°C - Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 e 200 RH11 e 20 no Bloco IDC - Resistência de Isolamento: 500M Ohms Min. a 100VDC - Resistência de Contato: 20m Ohms Max - Resistência DC: 0,1 Ohm. Prova de Tensão Dielétrica: 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min) - Força de Retenção Total: 800g	LINK	5,97	11.940,00

20	80	CX	Cabo de Rede CAT-5e. Cor: Azul - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/Km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,9pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 54ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%	V06	443,50	35.480,00
25	12	UN	Kit Testador e Localizador Multifuncional para Cabos de Rede, Telefone e BNC. Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T - Testa cabo de telefone RJ11 - Testa cabo BNC - Localizador de cabos - Teste de continuidade - Teste de cabos Token Ring - Teste de cabos coaxiais UTP e STP - Integridade da rede e exame de configuração - Testes de circuitos abertos/curtos-circuitos, ligações elétricas defeituosas, reversões e pares divididos - Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo - Recebe sinais na rede ou cabo de telefone - Transmite sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo - Detecta modos de linha de telefone: ideal, vibração ou usado (fora do gancho).	DEX	169,00	2.028,00
R\$ 49.448,00						

Empresas: JAMES SANKITI AGUENA SOARES XXXXXXXXXX58 - ME
CNPJ: 48.570.829/0001-56

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	175	UN	Pan Drive 2TB. Armazenamento: 2tb; Interface: USB 3.0, Fonte de alimentação: USB 4,5V - 5,5V, Corrente de Funcionamento: < 50mA	HP	117,00	20.475,00
R\$ 20.475,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 415.314,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, na sede do Almoxarifado, localizada na Quadra 112 Sul, Rua SR-3, Lote 18, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-172.

b) O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Após a verificação da regularidade fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

Empresas: PRISMA PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 28.076.288/0001-05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	160	UN	Bateria CMOS. 3V, CR 2032 - Tensão: 3VDC - Corrente máxima: 160MAH - Pac 05 Un	ELGIN	9,33	1.492,80
R\$ 1.492,80						

Empresas: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 29.391.476/0001-82

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	200	UN	HD SSD de 240Gb - HD em estado sólido SSD, de 2,5 polegadas com capacidade de 240 GB. Características técnicas: - Formato: 2,5 polegadas (07 mm de espessura) - Interface: SATA III 06 Gb/s (Compatível também com SATA II 3,0 Gb/s) - Capacidade: 240 GB - Tempo relativo entre falhas: 1.000.000 Horas	STROND	108,00	21.600,00
33	525	UN	Webcam 720p Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels. Microfone embutido com redução de ruídos. USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado). Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD	KNUP	47,00	24.675,00
34	175	UN	Webcam 720p. Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels. Microfone embutido com redução de ruídos. USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado). Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD	KNUP	47,00	8.225,00
R\$ 54.500,00						

Empresas: CONTROLLTEC BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 32.842.887/0001-51

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	60	UN	Patch panel. Categoria: 5e, portas: 24 un, tipo portas: rj-45, características adicionais: altura 1u, aplicação: rede de comunicação de dados	CONTROLLTEC	107,00	6.420,00
R\$ 6.420,00						

Empresas: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 33.149.502/0001-38

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1000	UN	Canaleta 22x22mm X 2,00m. Altura: 2,00 Centímetros. Largura: 2,00 Centímetros. Profundidade: 2,00 Centímetros.	PERLEX	16,66	16.660,00
13	1000	UN	Canaleta 2X 1,2 cm X 2m. Altura - 1,2cm. Comprimento - 200cm. Largura - 2cm	PERLEX	9,87	9.870,00
19	2000	UN	Placa espelho 04 x 02 dois módulos (RJ-45 fêmea). - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) - Possui espaço para etiqueta de identificação - Fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação - Compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2" (2 e 4 posições) e 4" x 4" (6 posições) - Permite a montagem dos conectores nivelada à sua superfície. Permite a acomodação de conectores, assim como a sua fixação em caixas aparentes - Compatível com todos os conectores e adaptadores para espelhos da linha FCS - Compatível com os conectores de categoria 5e, 6 e 6A, nos modelos UTO o FTP.	SECCON	6,67	13.340,00
R\$ 39.870,00						

Empresas: VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 33.572.793/0004-15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	10	CX	Parafuso Philips Chata 5,0 X 50. Cabeça Chata - Chipboard (Auto-Perfurante) - Indicado para o Setor moveleiro em Geral. Acabamento: Bicromatizado - (Caixa com 200 unidades)	CISSER	40,00	400,00
21	40	UN	Fita adesiva dupla face 19mmx20m. -Cor: Transparente - Adesivo: Permanente - Fita fixa forte que proporciona adesão instantânea com excelente capacidade de fixação. Dupla face, fixação permanente - Aplicação fácil e segura, evitando perfuração de superfícies - Ideal para fixação de quadros, espelhos, peças de decoração e canaletas - Promove isolamento anticorrosivo entre chapas metálicas - Fita translúcida que não amarela com o passar do tempo.	ADELBRAS	59,60	2.384,00
22	20	PCT	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm. Pacote com 100 unidades)	WORKER	22,50	450,00
R\$ 3.234,00						

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Segurança Pública.

Palmas - TO, 16 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresas:

C W A DOS SANTOS LTDA - ME

CONTROLLTEC BRASIL LTDA - EPP

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
E ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME

ILMA CHAVES PEREIRA XXXXXXXXXX04 - ME

I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

JAMES SANKITI AGUENA SOARES XXXXXXXXXX58 - ME

PRISMA PAPELARIA LTDA - EPP

QUALITY ATACADO LTDA - EPP

UNIVERSO COMERCIAL PALMAS - ME

VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP

VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresas: JAMES SANKITI AGUENA SOARES XXXXXXXXXX58 - ME
CNPJ: 48.570.829/0001-56

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	2000	UN	Conector RJ-45 (keystone) fêmea CAT5-e Compatível com RJ11 - acessório para proteção do contato IDC - Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B - Folheto de montagem em português impresso na embalagem - Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica - Certificado UL Listed - Altura: 19,5mm - Largura: 16,5mm - Peso: 12g - Tipo de Conector: RJ45 - Diâmetro do Conductor: 22 a 26 AWG. Material do Corpo do Produto: Termoplástico de Alto Impacto não Propagante a Chama UL94V-0 - Padrão de Montagem: T568A e T568B. Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C - Temperatura de Operação: -10°C a 60°C - Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 e 200 RH11 e 20 no Bloco IDC - Resistência de Isolamento: 500mOhms Min. a 100VDC - Resistência de Contato: 20mOhms Max - Resistência DC: 0,1 Ohm. Prova de Tensão Dielétrica: 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min) - Força de Retenção Total: 800g	5,97	11.940,00
25	12	UN	Kit Testador e Localizador Multifuncional para Cabos de Rede, Telefone e BNC. Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T - Testa cabo de telefone RJ11 - Testa cabo BNC - Localizador de cabos - Teste de continuidade - Teste de cabos Token Ring - Teste de cabos coaxiais UTP e STP - Integridade da rede e exame de configuração - Testes de circuitos abertos/curtos-circuitos, ligações elétricas defeituosas, reversões e pares divididos - Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo - Recebe sinais na rede ou cabo de telefone - Transmite sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo - Detecta modos de linha de telefone: ideal, vibração ou usado (fora do gancho).	169,00	2.028,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.968,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023. Abertura dia 29.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD/TO. Proc. 2022/23000/003794. Recursos: Não vinculado de impostos e vinculado a fundo. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. Abertura dia 29.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais de permanente (headsets aeronáutico com as respectivas cablagens), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2023/31000/00767. Recursos: Transferência de fundo de segurança pública: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023. Abertura dia 30.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de matérias permanente (bombas de vácuo, máquina de solda e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD/TO. Proc. 2023/23000/00545. Recursos: Não vinculado de impostos e vinculado a fundo. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. Abertura dia 30.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de organização e execução de eventos (exposições e feiras), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS/TO. Proc. 2022/19010/00330. Recursos: Vinculados a fundos. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 45, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, e adota outras providências,

CONSIDERANDO o art. 4º, §6º, do Decreto Estadual nº 5.264, de 30 de junho de 2015, no qual cabe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos consolidar os índices de que trata este Decreto, encaminhando-os à Secretaria da Fazenda, em meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano,

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, que cria o Sistema Informatizado do ICMS Ecológico - SISECO, sob a gestão da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, revogou os Decretos nº 5.264, de 30 de junho de 2015, nº 5.447, de 17 de junho de 2016, nº 6.289, de 27 de julho de 2021, e nº 6.554, de 29 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ano-base de 2023, na elaboração de 2024 e na aplicação de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 40, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa do ICMS,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pelo Sistema Informatizado do ICMS Ecológico - SISECO, e, ainda, pela consolidação dos índices que compõem o cálculo do ICMS Ecológico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, responsável pela administração do Sistema Informatizado do ICMS Ecológico - SISECO, e ainda, pela consolidação dos índices que compõem o cálculo do ICMS Ecológico:

a) FERNANDA MARIA SILVA, número funcional 909017-2, Inspetora de Recursos Naturais - Coordenadora de Equipe;

b) LARAH JAQUELINE CESAR GOMES, número funcional 11722649-1, Supervisora Administrativa;

c) ELLEN SÍLVIA AMARAL FIGUEIREDO, número funcional 11681098-2, Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas;

d) DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, número funcional 1265300-2, Assessora de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais.

Art. 2º São atribuições da referida equipe técnica:

I - inserir a avaliação qualitativa do ICMS Ecológico no SISECO, além de: avisos, base legal, critérios, cadastro de áreas protegidas e demais informações necessárias;

II - inserir no SISECO os dados quantitativos necessários ao cálculo do ICMS Ecológico;

III - cadastrar no SISECO os dados dos servidores indicados pelos municípios e pelos órgãos responsáveis pela validação, além de perfis de consulta;

IV - manter atualizado o cadastro dos usuários do Sistema;

V - publicar anualmente a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos designada para administrar o Sistema;

VI - prestar suporte aos usuários do SISECO, filtrando as ocorrências e relatando os problemas, além de sugestões de melhoria do Sistema à ATI-TO por meio de canal pré-estabelecido por esta;

VII - capacitar os usuários do SISECO quando necessário.

VIII - consolidar os índices que compõem o ICMS Ecológico e enviá-los à Secretaria da Fazenda, dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2022) e na Lei nº 3.843, de 28 de fevereiro de 2021 (LOA 2022), Leis específicas no âmbito desta Pasta.

Unidade Orçamentária 810100 - Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins			
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado			
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula
2433	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Conceição de Maria Nunes Garcia	554513-12
2429	Manutenção de Recursos Humanos	Suzan de Sousa Milhomem Alonso	1070380-8
2434	Manutenção de Serviço de Transporte	Wilma Kelle Martins Silva	1068903-12
2435	Manutenção de Serviço de Informática	Livia Maria Gonçalves Marinho	85276-4
1156	Implantação do Centro de Apoio à Política dos Direitos da Mulher	Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino Dos Santos	464317-3
2442	Promoção de Eventos Voltados ao Direitos da Mulher	Simone Ferreira e Souza Pacini	889158-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIVIA MARIA GONÇALVES MARINHO, matrícula funcional nº 85276-4, para responder pelas atividades de Compras e Tecnologia da Informação, desta pasta, a partir de 27 de abril de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente em seu art. 26, o que todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual prestadores de atendimento aos usuários de serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta do Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral, dispondo sobre procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços Casa Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial:

Servidores	nº funcional
Suzani de Sousa Milhomem Alonso	1070380-8
Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos	464317-3
Amanda Arruda Alencar de Lima	11840480-2

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 40/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.411, de 18 de fevereiro de 2022, que altera o Decreto do Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, destinado a normatizar as atividades de cartografia em âmbito estadual, composto pela Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, pelo Plano Cartográfico do Estado do Tocantins - PCE, e pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins - IDE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 32/2023/GABSEC, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE 6.314;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2023/GP - ITERTINS, de 8 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados, em substituição, para compor a Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, os seguintes representantes do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS:

Titular: André Arley Sena Porto, matrícula 11617721-3;
Suplente: Rene Quixaba Curcino, matrícula 1134531-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 219/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora WALDINEIDE PEREIRA DE FRANCA DUARTE, Diretora-Geral de Unidade Porte 2, CPF: XXX.XXX. 921-68, na Diretoria Geral de Unidade Porte 2 Hospital Regional Dr. Alfredo de Oliveira Barros em Paraíso, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 227/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor CARLOS FELINTO JUNIOR, Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, Matrícula nº 1067044/2, CPF: XXX.XXX.121-04, lotado na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 02.05.2023 a 11/05/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 232/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 15/05/2023 até 12/08/2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas -To, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	HUDSON AQUINO DE MIRANDA	46088/3	Terapeuta Ocupacional	XXX.XXX.391-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 233/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de maio de 2023, para assinar pelo titular da Pasta nos desígnios referentes às Declarações de Início de Exercício e Formulários de Férias, o servidor abaixo relacionado:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
01	LUCAS MARTINS DE SENA	11678941/3	XXX.XXX.411-05	Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 234/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de abril de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor RODRIGO LUCIANO DE CARVALHO BORGES, Médico, Matrícula nº 793751/3, CPF: XXX.XXX.891-15, lotado no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 235/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 08 de maio de 2023, a PORTARIA Nº 174/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.308, de 13 de abril de 2023, que CEDE, a partir de 03/04/2023 até 06/02/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre do Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	CLEIA MARIA SOARES	683854/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.371-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 236/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 08 de maio de 2023, o item 02 da PORTARIA Nº 727/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, que MANTEM Cedida à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre Tocantins - TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 08/11/2023, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	Maria de Jesus Alves Batista	152137/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.971-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 237/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora CLEIA MARIA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 683854/2, CPF: XXX.XXX.371-68, no Hospital de Referência de Arraias, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 238/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 12 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 05 de maio de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor WAGNER SANTOS VANDERLEY, Médico, Matrícula nº 797460/1, CPF: XXX.XXX.861-72, lotado no Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leoncio de Sousa Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 239/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 12 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da PORTARIA Nº 67/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.778, de 1º de fevereiro de 2021, o nome da servidora SUSANA VIEIRA DA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula 96365/6, CPF: XXX.XXX.521-70, retroativo a 06 de março de 2023:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 240/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 12 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora MARIA DE JESUS ALVES BATISTA, Enfermeiro, Matrícula nº 152137/1, CPF: XXX.XXX.971-68, no Hospital de Referência de Arraias, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 242/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor DANYEL DE MORAES AVELINO, Assistente Administrativo/Diretor de Compras, matrícula nº 1284843/1, CPF: XXX.XXX.951-56, para responder cumulativamente pela Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 574/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO nº 2022.30550.012142

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças (quando houver necessidade) e chamadas de emergência nos elevadores.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat.: 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat.: 222656-2	Rômulo Brasilico Saraiva Mat.: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 575/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º da PORTARIA - 109/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6267, de 08 de fevereiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 283/2014, no CAPS Infantil de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 283/2014
PROCESSO nº 2013.30550.003776
EMPRESA: ALDO AYRES COSTA FILHO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CAPS Infantil de Araguaína.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS Infantil de Araguaína	Zeli Pereira da Silva Mat.: 11537159-5	Helotza Pires de Brito Mota Mat.: 11832061-1	Euds Alves de Oliveira Mat.: 11222803-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 576/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 162/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6273, de 16 de fevereiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 127/2018, no Hospital Regional de Araguaia, que passará a ser:

CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO nº 2019.30550.6646

EMPRESA: M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAIA	Gleice Gonçalves P. Carvalho Mat: 792023-1	Marcia Mendes P. de Oliveira Mat: 31208-6	Rosimary Almeida de Sousa Mat: 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 577/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009211

EMPRESA: UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 10.957.463/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Rosmary Almeida de Sousa Matrícula: 577562-8	Raimundo Zeferino de Freitas Filho Matrícula: 313078-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL E MATERNIDADE DE IRMÃ RITA - ARAPOEMA	Iria Ferreira da Cunha Matrícula: 11863641-1	Gilson Antero da Silva Matrícula: 35261-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Alexandre Alves Cardoso Matrícula: 11865024-1	Anderson Oliveira Cirineu Matrícula: 145662-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Vilma Jovino de Almeida Matrícula: 59137-2	Lindomar de Oliveira Ribeiro Matrícula: 888269-5	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Rakel Maciel Trindade Matrícula: 11847328-1	Enoqex Cordeiro dos Santos Matrícula: 247483647-1	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Matrícula: 7719509	Leonardo Oliveira Toledo Silva Matrícula: 10389558	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Thiago Alves Pereira Matrícula: 11723289-2	Júlio Cesar da Cruz Matrícula: 936598-2	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Carlos Antônio de Souza Matrícula: 11864982-1	Hélio Souza Barros Matrícula: 89753-6	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Victor Francisco Alfonso Cavalcante Júnior Matrícula: 824929-2	Itelvan Maciel de Sousa Matrícula: 641800-5	Ranyelle Kelbiane Pedroza Lacerda Matrícula: 75155-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 12 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 581/2023/SES/GASEC, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor (es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.351-27	1123777-2	Gileno Dias de Oliveira	1	150
XXX.XXX.962-20	375941-4	Romenia Bela Paz da Silva	1	150

PORTARIA Nº 582/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 944/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6185, de 06 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 113/2022, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO nº 2022.30550.09146

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal, do tipo ii, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, regulados pela central de regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Pedro Paulo A. M. De Oliveira. Mat. 11541105-1	Katyscia Salviano Rosa Coelho Mat. 11708689-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 583/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 165/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6045, de 10 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 124/2018, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 124/2018

PROCESSO nº 2018.30550.005701

EMPRESA: FBK ALIMENTAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Jordana Araujo Borba Mat. 11527846-2	Tatiane Doralice Rodrigues Mat. 1172395-1	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 34/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266 em 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 036/2022, do Processo nº 2019/30550/007808, no tocante a Fonte de recursos pagadora 2.501.0000.260, na Ação 10.302.1165.3099 (ampliação e modernização da rede de serviços de saúde) esse termo celebrado entre o Estado do Tocantins, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa M&M ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.889/0001-07, que tem como objeto a Construção da Central de Rede de Frios De Gurupi- TO, nos termos da Lei 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 181/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.12132
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.001018
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: UNI SOS Emergenciais Médicas LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 181/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de cálculo, de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,168600%, com efeito orçamentário a partir de dezembro de 2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4345
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 144.259,20 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
UNI SOS Emergenciais Médicas LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 170/2018**

PROCESSO Nº 2019.30550.002083
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Construtora Acauã LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 170/2018, de acordo com o Memorando de Solicitação de Aditamento nº 205/2023/SES/SADM/DAEES (sgd nº 105055/2022), consoante ao Processo nº 2018.30550.002083, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA", visando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 16 de maio de 2023 a 16 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.002600.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Alvorada - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE ALVORADA/SEMUS: 12.099.581/0001-40.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Alvorada/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
VIGÊNCIA: 15/05/2028.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO - Prefeito do Município de Alvorada-TO
THAYNARA DE MELO MOURA - Secretária de Saúde do Município de Alvorada-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.0001815.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Araguaína, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE ARAGUAÍNA/SEMUS: 11.046.759/0001-21
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Araguaína/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
VIGÊNCIA: 15/05/2028.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
WAGNER RODRIGUES BARROS - Prefeito do Município de Araguaína-TO
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA - Secretária de Saúde do Município de Araguaína-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.002808.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Filadélfia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE FILADÉLFIA/SEMUS: 11.249.252/0001-75.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Filadélfia/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
VIGÊNCIA: 15/05/2028.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
DAVID SOUSA BENTO - Prefeito do Município de Filadélfia -TO
ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO - Secretária de Saúde do Município de Filadélfia-TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000153
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2022
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Almas.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 12.271.064/0001-06.
 OBJETO: acrescentar valor de contrapartida.
 VALOR: R\$ 26.194,72 (vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
 JURIMAR JOSÉ TRINDADE - Secretário(a) de Saúde do Município de Almas/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 228/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, em uso de suas atribuições legais, consoante a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JANE PATRICIA CARNEIRO SANTANA, Assessor Comissionado I, Matrícula nº 813300/6, CPF: XXX.XXX.831-00, lotada na Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, prevista para o período de 27.05.2023 a 25.06.2023, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, em uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria 511/2023/SES/GABSEC, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.325, de 10 de maio de 2023; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do CREPES 06/03/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria 511/2023/SES/GABSEC de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.325, de 10 de maio de 2023.

2. OBJETIVO.

Este processo tem como objetivo selecionar docentes para atuar no curso de Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS).

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

3.2. Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3. Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

Quadro 1 - Descrição do curso, carga horária, modalidade, atividade e local de execução.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.	36 horas	Presencial	Docência	Palmas Araguaína Guarai Gurupi Porto Nacional Paraiso Augustinópolis Dianópolis

4. DOS REQUISITOS DE ACESSO, QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

Quadro 2 - Descrição dos requisitos de acesso.

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA / EXPERIÊNCIA
Docentes para ministrar o Módulo I Suporte Básico e Avançado de Vida	Profissionais graduados em medicina ou enfermagem, com especialização em urgência e emergência ou áreas afins, experiência profissional em urgência e emergência e experiência em processos educacionais em saúde.
Docentes para ministrar o Módulo II Acolhimento e Classificação de Risco	Profissional graduado em enfermagem, com especialização na área da saúde, preferencialmente com experiência em sistemas de classificação de risco e experiência em processos educacionais em saúde.

4.2. Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

4.3. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

Quadro 3 - Descrição das vagas ofertadas.

CURSO	ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.	Docentes para ministrar o Módulo I 20 horas	2	Palmas Porto Nacional Gurupi Araguaína Paraiso Guarai Augustinópolis Dianópolis
	Docentes para ministrar o Módulo II 16 horas	2	

4.4 O curso está organizado da seguinte forma:

Quadro 4 - Descrição dos eixos temáticos que serão abordados no curso.

Módulo I		
Eixos temáticos	Bases tecnológicas	Carga horária
Suporte Básico e Avançado de Vida	Práticas de Suporte Básico e Avançado de Vida; Reanimação cardiopulmonar de qualidade; Atuação em emergências do trauma, cerebrovasculares e cardiovasculares; Atuação em emergências respiratórias e metabólicas; Atuação em emergências clínicas farmacológicas e toxicológicas;	20 horas
Módulo II		
Eixos temáticos	Bases tecnológicas	Carga horária
Acolhimento e Classificação de Risco	Acolhimento como diretriz da Política Nacional de Humanização e da Rede de Atenção às Urgências; Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Estado do Tocantins; Operacionalização do protocolo de ACR;	16 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL:		36 horas

4.5 O curso tem previsão para início no segundo semestre de 2023.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será paga por nível de formação conforme os parâmetros da Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

Quadro 5 - Descrição da remuneração.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Docente - Especialização	R\$ 100,00 hora aula

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 18 a 28 de maio de 2023.

6.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: suportebasicoavancadoetsus@gmail.com recebidas pela Comissão de Seleção no período de inscrições conforme item 6.3.

6.3 Para realizar inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III e seguindo o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (Anexo IV), deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade;

6.4 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, preferencialmente na sequência descrita no item 6.3.

6.5 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item 6.3 não serão homologadas. É de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento da documentação pela Comissão de Seleção.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

7.2 Análise Curricular

a) A Análise Curricular terá pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexos IV.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 20 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

d) A Análise Curricular acontecerá no dia 29 e 30 de maio de 2023.

7.3 Entrevista

a) A entrevista acontecerá na data provável de 31 de maio e 01 de junho de 2023.

b) A entrevista será realizada por web conferência pela plataforma google meet. A comissão de seleção encaminhará via e-mail para o candidato o cronograma com data, horário e o link para realização da entrevista.

c) A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

d) A entrevista terá pontuação máxima de 50 pontos conforme critérios expostos no anexo VI.

7.4 O resultado final será o somatório das 02 (duas) etapas, os candidatos deverão ter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima na análise curricular conforme o item 7.2 serão desclassificados do processo.

8.2 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada a entrevista, com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 02 de junho de 2023, no site: www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: suportebasicoavancadoetsus@gmail.com

10.2 O formulário de recurso consta no Anexo VII deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 07 de junho de 2023, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático - pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

13.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

13.2 A ausência do docente selecionado na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do processo seletivo.

13.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento, conforme as competências dos selecionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa e ética com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 17:00 horas.

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

ANA PAULA MACHADO SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de Qualificação em Classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, com duração de 36 horas/aula que será realizado, no município de Palmas. Declaro

_____/_____/_____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

✓ - Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área de _____.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V- EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

(Declarações com temporalidade, certificados, etc.

Nome e assinatura

ANEXO IV

Anexo I		
Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 		
EVENTO:	Curso de Qualificação em Classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.	
Responsável pelo Evento: SES/DETSUS/GEPSUS		
Período de Inscrições: de 18 a 28 de maio de 2023.	Local: PALMAS - TO	
1. DADOS PESSOAIS		
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> QUAL?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE: ESTADO:	
TEL. RES	CEL: E-MAIL:	
RG	ORG. EXP.: CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS		
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO	MATRÍCULA FUNÇÃO	
TEL. PROF.	FAX: E-MAIL:	
3. DADOS ACADÊMICOS		
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas: _____		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR	<input type="checkbox"/> COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE

QUADRO I	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA.	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de Atualização até 179 horas relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins - Pontuação máxima 3, sendo 1 ponto para cada certificado apresentado; Cursos com carga horária superior a 179 horas relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins - Pontuação máxima 3, sendo 1 ponto para cada certificado apresentado; Cursos de Pós-graduação relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins, mínimo de 360h - Pontuação máxima 4, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado. * Os itens acima são somativos. * Serão validados os certificados dos últimos 5 (cinco) anos.	10
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação relacionada Urgência e Emergência, Classificação de risco ou áreas afins - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	20
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 10h;	20
Total de Pontos no Currículo	
50	

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimentos na temática abordada pelo curso	10
Disponibilidade para participar das atividades do curso	10
Experiência profissional	10
Experiência docente	10
Questionamentos sobre o curriculum	10
Total	50

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docentes do Curso Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Processo de Seleção para Docentes do Curso Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
.....
.....
(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão.....
.....
.....
.....
.....

.....,de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
18 a 28 de maio de 2023	Inscrições
29 e 30 de maio de 2023	Avaliação Curricular
31 de maio e 01 de junho de 2023	Entrevista
02 de junho de 2023	Resultado Provisório
05 de junho de 2023	Interposição de Recurso
06 de junho de 2023	Resposta de Recurso
07 de junho de 2023	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002441

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 165/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	68	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000BTU's, FRIO - Unidades: condensadora e evaporadora, versão: Frio; Com capacidade de 36.000 Btu's, piso-teto, tensão: 220/380V - monofásico ou trifásico - compressor: rotativo inverter, com controle remoto sem fio, filtro anti-bactérias (lavável), Gás R410a - Classe de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses.	CARRIER	R\$ 8.686,37	R\$ 590.673,16
VALOR TOTAL						R\$ 590.673,16

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de agosto de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003286**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIO PACE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.231.857/0001-00

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	675	UND	INTRODUTOR VALVULADO- (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIÁÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 07 FR E COMPRIMENTO DE 11CM	BROSMED	R\$ 65,00	R\$ 43.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.875,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BIO PACE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.231.857/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003286**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M.R. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	108	UND	CATETER BALÃO COMPLASCENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPROTESE 12F	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 1.960,000	R\$ 211.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 211.680,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003286**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	720	UND	AGULHA DE PUNÇÃO 18G	GABMED	R\$ 42,00	R\$ 30.240,00
4	240	UND	AGULHA DE PUNÇÃO 18G	GABMED	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
6	225	UND	INTRODUTOR VALVULADO- (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIÁÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 07 FR E COMPRIMENTO DE 11CM	TERUMO	R\$ 140,00	R\$ 31.500,00
7	90	UND	INTRODUTOR VALVULADO- (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIÁÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 12 FR E COMPRIMENTO DE 45CM A 100CM	TERUMO	R\$ 139,00	R\$ 12.510,00
8	30	UND	INTRODUTOR VALVULADO- (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIÁÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 12 FR E COMPRIMENTO DE 45CM A 100CM	TERUMO	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
28	197	UND	CATETER GUIA OU TERAPÊUTICO TIPO MP 6 E 7 FR.	TERUMO	R\$ 349,50	R\$ 68.851,50
68	36	UND	CATETER BALÃO COMPLASCENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPROTESE 12F	SCITECH	R\$ 3.310,20	R\$ 119.167,20
74	720	UND	KIT INSUFLADOR DE PRESSÃO CONTROLADA CONTENDO (CONECTOR EM Y, INSUFLADOR, PASSADOR DE GUIA, ROTOR E TORNEIRA.)	XIAMEN/ANGIOMED	R\$ 140,00	R\$ 100.800,00
75	240	UND	KIT INSUFLADOR DE PRESSÃO CONTROLADA CONTENDO (CONECTOR EM Y, INSUFLADOR, PASSADOR DE GUIA, ROTOR E TORNEIRA.)	XIAMEN/ANGIOMED	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
76	315	UND	OCLUSOR FEMORAL - EXOSEAL OU MARCA EQUIVALENTE	TERUMO	R\$ 1.650,00	R\$ 519.750,00
77	105	UND	OCLUSOR FEMORAL - EXOSEAL OU MARCA EQUIVALENTE	TERUMO	R\$ 1.650,00	R\$ 173.250,00
78	315	UND	OCLUSOR PLUG FEMORAL - ANGIO SEAL OU EQUIVALENTE.	TERUMO	R\$ 1.650,00	R\$ 519.750,00
79	105	UND	OCLUSOR PLUG FEMORAL - ANGIO SEAL OU EQUIVALENTE.	TERUMO	R\$ 1.650,00	R\$ 173.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.796.918,70

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009225**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 430/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.829.987/0001-66

GRUPO ÚNICO						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	240	UNIDADE	GRAMPEADOR ELÉTRICO ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL - DESENHO ERGONÔMICO DA EMPUNHADURA PERMITINDO UMA OPERAÇÃO COMPLETA COM UMA MÃO, MULTI DISPARO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PARA CARGAS DE 60MM, HASTE COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO BILATERAL DE 60°, ROTAÇÃO DE 360°	OLTRAMED/ NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 729,00	R\$ 174.960,00
2	480	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR ELÉTRICO ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL COM SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS PARALELOS E ALTERNADOS LATERALMENTE: 6 LINHAS DE GRAMPEAMENTO DE 60MM PARA TECIDO INTERMEDIÁRIO NORMAL/ESPESOR 170 GRAMPOS ABERTOS ATÉ 3,8MM E FECHADOS ATÉ 1,8MM), QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM E COMPATÍVEL AO GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO DE 60MM COTADO NESTE EDITAL.	OLTRAMED/ NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 1.050,00	R\$ 504.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 678.960,00

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	90	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 25MM LUMEN 20,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 25MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 55.800,00
9	30	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 25MM LUMEN 20,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 25MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
10	90	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 29MM LUMEN 20,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 29MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 55.800,00
11	30	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 29MM LUMEN 20,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 29MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
12	90	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 33MM LUMEN 24,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 33MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 55.800,00
13	30	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR OGIVA 33MM LUMEN 24,4MM ALTURA GRAMPO ABERTO 5,5MM GRAMPO FECHADO 1,0MM ATÉ 2,5MM AJUSTÁVEL - 33MM	OLTRAMED/NINGBO VERYKIND MEDICAL DEVICE.LTD	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 902.160,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.829.987/0001-66

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009225**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 430/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	180	UNIDADE	TESOURA COAGULADORA PONTA CURVA PARA CIRURGIA VIDEO-LAPAROSCÓPICA, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 36CM, PARTE ATIVA DA MANDÍBULA DE 1,5CM E SUPORTE DE TEFLON PARA APRENSÃO DOS TECIDOS, COM EMPUNHADURA TIPO PISTOLA E COM BOTÕES MINIMAX INTEGRADOS, EFICAZ EM SELAMENTO DE VASOS DE ATÉ 5MM ATRAVÉS DE COAGULAÇÃO HARMÔNICA COMPATÍVEL COM GERADOR BISTURI DE ULTRASSÔNICO MARCA ETHICON JOHNSON & JOHNSON MODELO G11	OLTRAMED	R\$ 1.800,00	R\$ 324.000,00
3	60	UNIDADE	TESOURA COAGULADORA PONTA CURVA PARA CIRURGIA VIDEO-LAPAROSCÓPICA, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 36CM, PARTE ATIVA DA MANDÍBULA DE 1,5CM E SUPORTE DE TEFLON PARA APRENSÃO DOS TECIDOS, COM EMPUNHADURA TIPO PISTOLA E COM BOTÕES MINIMAX INTEGRADOS, EFICAZ EM SELAMENTO DE VASOS DE ATÉ 5MM ATRAVÉS DE COAGULAÇÃO HARMÔNICA COMPATÍVEL COM GERADOR BISTURI DE ULTRASSÔNICO MARCA ETHICON JOHNSON & JOHNSON MODELO G11	OLTRAMED	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 432.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	77.688	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO VERMELHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 13.983,84
16	153.996	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AMARELO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 27.719,28
17	51.332	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AMARELO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 9.239,76
18	107.250	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO LARANJA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 19.305,00
19	210.063	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO VERDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 37.811,34
20	70.020	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO VERDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 12.603,60
21	128.700	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AZUL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 23.166,00
22	42.900	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO AZUL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOVEL-UNIDADE.	PULSEIRA VIRTUAL	R\$ 0,18	R\$ 7.722,00
23	456.300	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 150 CM PESO ACIMA DE 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,11	R\$ 506.493,00
24	152.100	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 150 CM PESO ACIMA DE 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,11	R\$ 168.831,00

25	280.800	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO M (PARA USO GERIATRICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 140 CM PESO DE 40 A 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,11	R\$ 311.688,00
26	93.600	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO M (PARA USO GERIATRICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 140 CM PESO DE 40 A 70 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,11	R\$ 103.896,00
28	37.050	UNIDADE	FALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P (PARA USO GERIATRICO, POS- PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 50 A 80 CM - PESO DE 30 KG A 40 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 1,22	R\$ 45.201,00
29	444.600	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO XG (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 120 A 160 CM PESO ACIMA DE 80 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,98	R\$ 435.708,00
30	148.200	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO XG (PARA USO GERIATRICO, POS-PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) - CINTURA ATE 120 A 160 CM PESO ACIMA DE 80 KG, PRATICA, ANATOMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLASTICO. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MAXI CONFORT	R\$ 0,98	R\$ 145.236,00
33	39.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	LIPPY BABY	R\$ 0,50	R\$ 19.500,00
34	152.100	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	LIPPY BABY	R\$ 0,41	R\$ 62.361,00

35	50.700	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	LIPPY BABY	R\$ 0,41	R\$ 20.787,00
36	62.400	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM 14KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO)	LIPPY BABY	R\$ 0,65	R\$ 40.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.011.811,82

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.477.776/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3.744	UNIDADE	COLCHAO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM DENSIDADE D-33, CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, FLEXIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 188 CM DE COMPRIMENTO, 88 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 05 CM DE ALTURA (DA BASE A PONTA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHAO.	REAL ESPUMAS	R\$ 41,38	R\$ 154.926,72
4	1.248	UNIDADE	COLCHAO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO SOLTEIRO COM DENSIDADE D-33, CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, FLEXIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 188 CM DE COMPRIMENTO, 88 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 05 CM DE ALTURA (DA BASE A PONTA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHAO.	REAL ESPUMAS	R\$ 41,38	R\$ 51.642,24
8	995	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACA: D - 23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	REAL ESPUMAS	R\$ 82,00	R\$ 81.590,00
VALOR TOTAL						R\$ 288.158,96

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.477.776/0001-53

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	117.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.	CCM ESTRELINHA	R\$ 0,47	R\$ 54.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.990,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	90.480	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOL ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)	LIPPY BABY	R\$ 0,59	R\$ 53.383,20
VALOR TOTAL						R\$ 53.383,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.291.390/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	111.150	UNIDADE	FALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P (PARA USO GERIÁTRICO, POS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATE 50 A 80 CM - PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MARDAM	R\$ 1,14	R\$ 126.711,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.711,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	585	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENCAO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME A PRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 198 CM(+2) X LARGURA 89 CM(+1) E ALTURA 6 CM(+1), CONTEDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORÇA E MANGUEIRA ÚNICA OU DUPLA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	AIR PLUS	R\$ 203,00	R\$ 118.755,00
2	195	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENCAO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME A PRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 198 CM(+2) X LARGURA 89 CM(+1) E ALTURA 6 CM(+1), CONTEDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORÇA E MANGUEIRA ÚNICA OU DUPLA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	AIR PLUS	R\$ 203,00	R\$ 39.585,00
7	312	UNIDADE	ROLO POSICIONADOR (COXIM) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM FLOCOS, REVESTIDO EM CAPA COURVIM DIMENSÕES APROXIMADAS 15CM DIAMETRO x 40CM COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, COR AZUL ROYAL	RCS	R\$ 43,80	R\$ 13.665,60
10	312	UNIDADE	ROLO POSICIONADOR (COXIM) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM FLOCOS, REVESTIDO EM CAPA COURVIM DIMENSÕES APROXIMADAS 20CM DIAMETRO x 60CM COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, COR AZUL ROYAL	RCS	R\$ 54,00	R\$ 16.848,00
11	312	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM (NAPA) MEDIDA: 0,40 X 0,60 CM, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, COM ZIPER E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL.	RCS	R\$ 35,00	R\$ 10.920,00
14	234	UNIDADE	CUNHA TRIANGULAR COM ESTRUTURA DE ESPUMA ORTOPEDICA DE ALTA RESISTENCIA, IMPERMEAVEL, REVESTIDO POR COURVIM, TAMANHO: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA DE 40 CM, ALTURA DE 30 CM.	RCS	R\$ 82,25	R\$ 19.246,50
VALOR TOTAL						R\$ 219.020,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010874**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA - CNPJ: 09.174.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.755	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 a 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITAFLEX	R\$ 280,00	R\$ 491.400,00

6	585	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 a 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFLX	R\$ 280,00	R\$ 163.800,00
9	331	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACA: D - 23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	VITTAFLX	R\$ 76,80	R\$ 25.420,80
12	702	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 a 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFLX	R\$ 294,80	R\$ 206.949,60
13	234	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 a 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	VITTAFLX	R\$ 294,80	R\$ 68.983,20
VALOR TOTAL						R\$ 956.553,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA
CNPJ: 09.174.668/0001-20

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	3.300	CAPSULA	PANCREATINA 10.000 UI CAP	ABBOTT	R\$ 1,30	R\$ 4.290,00
28	3.744	CAPSULA	PANCREATINA 25.000 UI CAP	ABBOTT	R\$ 2,62	R\$ 9.809,28
VALOR TOTAL						R\$ 14.099,28

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES -LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	2.250	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	REVOLADE/NOVARTIS	R\$ 223,85	R\$ 503.662,50
17	750	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	REVOLADE/NOVARTIS	R\$ 223,85	R\$ 167.887,50
VALOR TOTAL						R\$ 671.550,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371/0003-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	52.500	CAPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG	EMS	R\$ 1,61	R\$ 84.525,00
21	17.500	CAPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG	EMS	R\$ 1,61	R\$ 28.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.700,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371/0003-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	22.000	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100 MG	EUOFARMA MOMENTA/ MANTIDAN	R\$ 0,56	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.320,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	3.300	FRASCO AMPOLA	LEUPRORRELLINA 3,75 MG PÓ INJ (FR-AMP)	SANDOZ	R\$ 270,00	R\$ 891.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 891.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	31.200	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 2.808,00
32	82.368	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 9.060,48
33	22.500	FRASCO AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,83	R\$ 176.175,00
34	7.500	FRASCO AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,83	R\$ 58.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 246.768,48

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003265**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	61.560	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	SUN	R\$ 1,04	R\$ 64.022,40
2	20.520	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	SUN	R\$ 1,04	R\$ 21.340,80
3	30.780	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	SUN	R\$ 1,99	R\$ 61.252,20
4	10.260	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	SUN	R\$ 1,99	R\$ 20.417,40
9	2.160	COMPRIMIDO	BOSENTANA 125 MG	RANBAXY	R\$ 10,56	R\$ 22.809,60
10	2.160	COMPRIMIDO	BOSENTANA 62,5 MG	RANBAXY	R\$ 21,11	R\$ 45.597,60
VALOR TOTAL						R\$ 235.440,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SANATE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/012408**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de GRUPO 7 - TREPANO, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 15 de Maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 060/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010874, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 126.711,00.

VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA
CNPJ: 09.174.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 956.553,60.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 219.020,10.

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.477.776/0001-53, o valor adjudicado R\$ 288.158,96.

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 54.990,00.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 2.011.811,82.

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.291.390/0001-46, o valor adjudicado R\$ 53.383,20.

O valor total adjudicado R\$ 3.710.628,68. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 085/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003265, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 671.550,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 891.000,00.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371./0003-68, o valor adjudicado R\$ 112.700,00.

SANATE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 235.440,00.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 12.320,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 14.099,28.

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado R\$ 246.768,48.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
5,6,8,11,12,13,14,15,17,18,19,21,22,23,24,29 e 35

O valor total adjudicado R\$ 2.183.877,76. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 165/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/002441, conforme segue:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78, o valor adjudicado R\$ 590.673,16.

O valor total adjudicado R\$ 590.673,16. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 170/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/003286, conforme segue:

BIO PACE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.231.857/0001-00, o valor adjudicado R\$ 43.875,00.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 1.796.918,70.

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49, o valor adjudicado R\$ 3.954.960,00.

M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA
CNPJ: 74.289.828/0001-48, o valor adjudicado R\$ 211.680,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.007.433,70. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 430/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009225, conforme segue:

OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.829.987/0001-66, o valor adjudicado R\$ 902.160,00.

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 432.000,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
4,5,6,7 e 14

O valor total adjudicado R\$ 1.334.160,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 12 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2022/30550/008237
INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar o Serviço de Oftalmologia, à população adulta e infante-juvenil, com capacidade de atendimento adequado, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada para atender à demanda da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

OPRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar o Serviço de Oftalmologia, para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades previstos no Edital.

Empresa Credenciada:

HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA
CNPJ: 33.613.469/0001-55

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2022/30550/005551
INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades do LOTE ÚNICO.

Empresa Credenciada:

SOCIEDADE MÉDICA HOSPITALAR SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 27.149.281/0001-03

Os valores a serem pagos as credenciadas serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 32/2023/GABSEC/SETUR, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00250/2023	87010.000012/2023	2023/87011/000028	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO TOCANTINS NO ANO DE 2023.	NÚBIA MARTINS Matrícula: 11465050-2	COMÉIA
010200.00264/2023	87010.000016/2023	2023/87011/000039	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO	RAFAELA CASTRO CORADO Matrícula: 11622563-3	RIO SONO-TO
010200.00304/2023	87010.000017/2023	2023/87011/000067	APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - TO	PAULO ROBERTO GALENO DE ARAUJO Matrícula: 11840234-1	SÃO FÉLIX - TO
010404.00252/2023	87010.000003/2023	2023/87011/000030	APOIO A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA TUCUNA EM PORTO NACIONAL	PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1	PORTO NACIONAL- TO
010422.00275/2023	87010.000013/2023	2023/87011/000051	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES, NA REGIÃO NORTE E SUL DE PALMAS, COM GERAÇÃO DE FLUXO TURÍSTICO PARA A REGIÃO.	AUGUSTO CESAR COSTA DE VASCONCELOS - Matrícula: 11543221-2	PALMAS - TO
010422.00296/2023	87010.000014/2023	2023/87011/000061	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES, NO DISTRITO DE BURITIRANA, MUNICÍPIO EM PALMAS/TO	AUGUSTO CESAR COSTA DE VASCONCELOS - Matrícula: 11543221-2	PALMAS - TO
010200.00249/2023	87010.000007/2023	2023/87011/000027	APOIO PARA A FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 11605693-5	AUGUSTINÓPOLIS - TO
010200.00289/2023	87010.000015/2023	2023/87011/000054	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.	PAULO ROBERTO GALENO DE ARAUJO Matrícula: 11840234-1	MATEIROS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 33/2023/GABSEC/SETUR, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e ato nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com organização e fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2023/2024;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: L. DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.142.396.0001/32, no valor de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de buffet com organização e fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades desta Pasta, durante o exercício de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 34/2023/GABSEC/SETUR, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
23/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/000002	Beatriz Lustosa Noleto Mat - 11844108-2	Glauber de Oliveira Benfica Mat - 11867337-1	Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados pelos servidores/estagiários/parceiros da Secretaria do Turismo, na realização de ações promocionais e técnicas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000002

Contrato nº: 23/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO.

Contratado: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE

CNPJ: 11.226.934/0001-62

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados pelos servidores/estagiários/parceiros da Secretaria do Turismo, na realização de ações promocionais e técnicas.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ R\$ 19.210,00 (Dezenove mil e duzentos e dez reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500.

Ação: 4335.

Data da Assinatura: 11/05/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante

DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000023

Contrato nº: 25/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

CNPJ: 37.253.847/0001-98

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - na AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 10/05/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/GUSTAVO CREDER ORENSTAJN - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 022/2023.
 PROCESSO: Nº 2023.34530.000031
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: META CROMO LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
 VALOR TOTAL : R\$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0759
 VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data da sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
 META CROMO LTDA - EMPRESA CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 09/2021
 PROCESSO Nº: 2020/34530/000061
 Contratante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 Contratada: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA-ME.
 OBJETO: Atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. Mantendo o mesmo valor anual estimado de R\$ 44.258,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 0759.
 VIGÊNCIA: 11/05/2023 a 10/05/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
 ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME - Empresa Contrata.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 036/2021.
 PROCESSO Nº 2021.34530.000068.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
 OBJETO: Reajuste do valor inicial do Contrato nº 036/2021 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, atualização da dotação orçamentária e pagamento de retroativo referente a outubro de 2022 a março de 2023.
 VALOR: R\$ 836.050,08 (oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4079.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 07596666666
 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
 CS BRASIL FROTAS S.A - Empresa Contratada.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR PORTARIA DE DISPENSA Nº 114/2023, DO CONTRATO Nº 21/2023 do Processo Administrativo nº 2023/34530/000045 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa VALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 14.242.431/0001-79.

Onde se lê: CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para o Almoxarifado e patrimônio da ADAPEC/TO no município de PALMAS - TO;

Leia-se: CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para sediar a unidade da ADAPEC/TO no município de PALMAS - TO;

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 17/2023 do Processo Administrativo nº 2023/34530/000015 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa CARDOSO E FARIAS LTDA CNPJ nº 24958.111/0001-73.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	420	UND.	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 1,5 litro; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.	R\$ 12,05	R\$ 5.061,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais)	

Leia-se:

Item	DESCRIÇÃO	Un. Aquisição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 500 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.	CX - 12 - UNIDADES	420	R\$ 12,05	R\$ 5.061,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais)	

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 16/2023 do Processo Administrativo nº 2023/34530/000015 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa BRAVA ATACADISTA LTDA CNPJ nº 47.691.122/0001-35.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UND.	Galão/Garração - Finalidade: água mineral; Material: termoplástico; Capacidade 20L; Informações adicionais: vazio, transparente, retornável.	R\$ 21,95	R\$ 219,50
3	45	UND.	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 1,5 litros. Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.	R\$ 12,65	R\$ 569,2595
VALOR TOTAL:				R\$ 788,75 (Setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	

Leia-se:

Item	DESCRIÇÃO	Un. Aquisição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Galão/Garração - Finalidade: água mineral; Material: termoplástico; Capacidade 20L; Informações adicionais: vazio, transparente, retornável.	1 - Unidade	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
3	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 1,5 litros. Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.	Cx - 12 - unidades	45	R\$ 12,65	R\$ 569,25
VALOR TOTAL:				R\$ 788,75 (Setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	

FOMENTO

PORTARIA/Nº 035/FOMENTO/2023.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de participação no Curso "Resolução CMN 4.966/21 e os impactos tributários: atualizações acerca da Lei 14.467/2022", para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016, para participação do colaborador Antoniel Pontes Fernandes Filho no Curso "Resolução CMN 4.966/21 e os impactos tributários: atualizações acerca da Lei 14.467/2022", para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins, pelo valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) por meio de contratação, com a empresa ABDE - Associação Brasileira de Desenvolvimento, inscrito no CNPJ Nº 33.972.464/0001-19 tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 036/2023 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas/TO,
aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras nº 039/2022, Processo nº 2022/37000/000134, firmado com a empresa ALCORD COMERCIAL LTDA, o Engenheiro Fiscal de Obras FRANZ DANIEL GALVÃO CALZADA, Matrícula Funcional nº 647515 e Registro Profissional - CREA 67696-D/MG, e como suplente o Técnico Fiscal de Obras OSVALDO BATISTA SOUZA MARTINS, Matrícula Funcional nº 251978 e Registro Profissional - CREA 1111-TD-PA/AP, para acompanhar e fiscalizar a Manutenção preventiva e corretiva do Prédio do Posto Fiscal da SEFAZ em Couto Magalhães -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0133, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA GLORIA	11223154-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0134, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	FRANZ DANIEL GALVÃO CALZADA	647515

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0135, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	CANDIDO FERREIRA COLINO JUNIOR	604061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0136, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	IZALTINO JOSE MENDES DE CASTRO	1272195

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0137, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	MARCO AURÉLIO DA PAIXÃO	477282

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0138, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ALVARO JOSE COUTINHO CALDAS	405611

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0139, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ANDRÉ LUIZ COSTA LIMA	11684976

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0140, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ANDRÉ LUIZ ROSA ESTORQUE	988367

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0141, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	PAULO LUIZ MARQUES	252934

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0142, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	RAMON RODRIGUES REZENDE	116725441

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0143, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	VINICIUS FRANCO ARAUJO	8303223

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0144, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ANA CLARA TAVARES CRAVEIRO	11798769

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 145, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	AGETO - D-COREV	MF - 559304-2
	ANTONIO LUIZ FERREIRA TELES	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 02/05/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0146, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	CAMYLLA FERREIRA CESAR BARBOSA	1050621

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0147, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 05/2023 (Processo nº 2021/38960/00972) firmado com a empresa AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, O contrato em questão refere-se à execução do Plano Básico Ambiental, dos serviços relativo as obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/km 50/Entroncamento TO-030 (Ponto sobre Rio Sono), com aproximadamente 76,00 km de extensão.

Servidor	Encargo	Matrícula
Frederico Guimarães Maia	Fiscal Titular	852123
Rosiran Rodrigues Barros	Fiscal Substituto	11671548-3

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais;
- b) anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades encontradas, as providências adotadas e o resultado medidas adotadas;
- c) determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- d) rejeitar produtos e serviços, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- e) acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento;
- f) justificar ocorrências, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/executados e os produtos entregues pela Contratada, inerente a questão ambiental;
- h) exigir, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área ambiental, resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 148, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	AGETO - D-COREV	MF - 853371 - 3
	CLAUDIO NUNES DOS SANTOS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 02/05/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0149, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 01/2021, firmado com a empresa: CONSÓRCIO EHL/CBC, como titular o Engenheiro Civil CELSO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1186418-4 e Registro Profissional - CREA nº 205371/D-TO, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da garantia contratual para a execução dos serviços de recuperação de desmoronamento de taludes e erosões na rodovia TO-130, trechos Santa Teresa/trevo TO-255 e trevo TO-255/Ponte Alta do Tocantins.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, torna público que realizará:

Concorrência nº 003/2023 - Processo 2020/34490/000234. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra da sede do RURALTINS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/06/2023 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageito/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/ (63) 3218-1637 e e-mail: slo.ageito@gmail.com/licitacao@ageito.to.gov.br.

Palmas -TO, 16 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, torna público que realizará:

Concorrência nº 004/2023 - Processo 2022/20321/001508. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação, de empresa, para execução da obra do Campus de Dianópolis - TO, no endereço Gleba 03, do loteamento Parque Agropecuário, Setor Industrial em Dianópolis - TO. Data/Horário: 21/06/2023 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageito/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/ (63) 3218-1637 e e-mail: slo.ageito@gmail.com/licitacao@ageito.to.gov.br.

Palmas -TO, 17 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/19010/00274-SICS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente a Concorrência supra.

Objeto: Reestruturação e modernização do Parque Agrotecnológico Mauro Mendanha - AGROTINS

Vencedora: CONSORCIO PARQUE AGROTINS- RN/JO/YCEL no valor de R\$ 23.056.038,12 (Vinte e três milhões, cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e doze centavos)

Palmas -TO, 16 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATS

PORTARIA Nº 48/2023/GABPRES/ATS, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Tailon de Oliveira Siqueira Mat. 11587644-3	André Luis Sousa Andrade Alves de Melo Mat. 11542799-5	Alex de Oliveira Branco Mat. 11643080-1	014/2023	TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICAS LTDA	(Aquisição de REL (Reservatório Elevado) para atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS).

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 16 de maio de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 318/2023/GABPRES.
Republicada para correção

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023) e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 109/2023/GABPRES, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.280, de 1º de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, Palmas, aos 26 dias de abril de 2023.

William Gonzaga Dos Santos
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 318/2023/GABPRES

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: Amélio Félix da Cunha		488887-1	Diretor Financeiro
	Suplente: Paulo Eduardo Jonas da Silva Godoy		11543280-3	Gerente Financeiro

PROGRAMA TEMÁTICO 1160: SEGURANÇA CIDADÃ				
Objetivo	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: Amélio Félix da Cunha		488887-1	Diretor Financeiro
	Suplente: Jamilson Pinheiro Guimarães		11845899-1	Assessor Comissionado V

AÇÕES TEMÁTICAS					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
3016	Detran Estruturado	Titular: Raiza Regina Moura Ramos		11740833-1	Diretora de Operações
		Suplente: Ana Paula de Assunção		1199943-2	Assessor Comissionado I
4519	Trânsito Legal	Titular: Enildo de Jesus Leite		930742-6	Gerente de Fiscalização e Segurança
		Suplente: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza		11183462-1	Supervisor de Fiscalização
4520	Detran Educa	Titular: Helida Cristina Noronha Figueiredo		11847824-1	Gerente de Educação para o Trânsito
		Suplente: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz		8942332	Diretora Técnica

PROGRAMA DE GESTÃO 1100: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
4192	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: André Alex Santos Chagas		11844361-2	Gerente de Licitação
		Suplente: Elias Nunes da Silva Júnior		11634578-2	Assessor Comissionado I
4215	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Maria Eulinda Portinho de Sousa		785249-5	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Maria Alice Pereira Lima		1117939-6	Analista III
4263	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Leandro Almeida e Silva		11847409-1	Gerente de Engenharia de Tráfego
		Suplente: Wanderson Alves Maior Oliveira		11754150-2	Assistente Especializado I
4268	Manutenção dos Serviços de Transportes	Titular: Júlio Cesar Pereira		1021451-1	Chefe de Transporte
		Suplente: Coralini Soares de Sousa		11754095-2	Assistente Especializado I
6018	Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Amélio Félix da Cunha		488887-1	Diretor Financeiro
		Suplente: Eduardo Aguiar Ribeiro		11518677-1	Assessor Comissionado I
6038	Pagamento Decorrente de Precatórios	Titular: Raniere Brito da Luz Gomes		111605781	Analista Jurídico
		Suplente: Cleane Gomes Nogueira		11592486-2	Gerência Jurídica de Veículos e CNH

PORTARIA Nº 356/2023/GABPRES.
Republicada para correção

Institui Comissão para avaliação da prova de conceito de credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I e X, e art. 330, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 7/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.207, em 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio, para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas, com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas, que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para fins de avaliação da prova de conceito de credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, com os seguintes membros:

Coordenador: Gabriel Pereira dos Santos Gomes, Matrícula nº 11847433-1;

Membro Titular: Felipe Luiz Damasceno Araújo, Matrícula nº 11179732-1;

Membro Suplente: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza, Matrícula nº 11183462-1;

Apoio Técnico: Marcos Carneiro da Rocha, Matrícula nº 1287591-1 - Diretor de Infraestruturas da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI e Athila Augusto Oliveira e Silva, Matrícula nº 952427-1, Diretor de Sistemas de Informação da ATI.

Art. 2º Esta Portaria revoga as PORTARIAS Nº 824/2022/GABPRES e Nº 66/2023/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001002/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RMQ8J43/MG	DETRAN	SJ00GU1002	31/03/2023	09:02	5797-0
QTR0220/GO	DETRAN	SJ0084404E	31/03/2023	10:06	5541-1
RBS4D46/TO	DETRAN	SJ00587039	31/03/2023	09:05	5380-0
RBS4D46/TO	DETRAN	SJ0058703A	31/03/2023	09:05	5525-0
NHQ2715/MA	DETRAN	SJ00H6100H	31/03/2023	11:29	6653-1
KDM5069/GO	DETRAN	SJ00IE1010	31/03/2023	11:26	7625-1
NHQ2715/MA	DETRAN	SJ00H6100I	31/03/2023	12:07	6912-0
NHQ2715/MA	DETRAN	SJ00H6100J	31/03/2023	12:14	6637-1
OKV0486/SP	DETRAN	SJ00IQ1008	31/03/2023	16:22	6653-1
JHK2501/PA	DETRAN	SJ00GU1003	31/03/2023	16:35	7633-2
QDC8100/PA	DETRAN	SJ00EV901H	31/03/2023	17:18	7366-2
KDS6330/GO	AGETO	SJ00DY106T	31/03/2023	18:46	5189-1
KDS6330/GO	AGETO	SJ00DY106U	31/03/2023	19:04	5010-0
KDS6330/GO	AGETO	SJ00DY106V	31/03/2023	19:09	5967-0
NJY7130/GO	DETRAN	SJ00AP104S	31/03/2023	21:31	6530-0
NGB7842/GO	DETRAN	SJ008U303L	31/03/2023	23:20	6912-0
RON7H22/MA	DETRAN	SJ00B17013	01/04/2023	00:59	6653-1
RON7H22/MA	DETRAN	SJ00B17014	01/04/2023	01:15	5010-0
KEG6159/GO	DETRAN	SJ0093200Q	01/04/2023	08:47	6599-2
KEG6159/GO	DETRAN	SJ0093200R	01/04/2023	09:01	5045-0

NHW1609/PI	DETRAN	SJ006I3025	01/04/2023	09:53	5010-0
NHW1609/PI	DETRAN	SJ006I3026	01/04/2023	10:00	6661-0
OPV8F92/GO	DETRAN	SJ00AU1081	01/04/2023	12:47	6912-0
RUF6G90/MG	DETRAN	SJ00H2101E	01/04/2023	14:24	5479-0
MNK3084/PB	DETRAN	SJ00DZ1045	01/04/2023	14:59	5010-0
ROG0H40/MA	DETRAN	SJ00EB108B	01/04/2023	15:50	7048-1
PTQ3378/MA	DETRAN	SJ0088G01W	01/04/2023	16:26	6637-1
PTQ3378/MA	DETRAN	SJ0088G01X	01/04/2023	16:33	6653-1
QKG0112/GO	DETRAN	SJ005J40G1	01/04/2023	17:15	7048-1
PST2246/MA	DETRAN	SJ006H300G	01/04/2023	17:55	5010-0
CKN9G99/GO	DETRAN	SJ005J40G2	01/04/2023	18:01	5045-0
KES4H00/GO	DETRAN	SJ005E20AM	01/04/2023	23:44	6530-0
NWV3E35/GO	DETRAN	SJ006V206L	02/04/2023	01:06	5010-0
PSG0403/MA	DETRAN	SJ00EQ1028	02/04/2023	10:00	5010-0
KBV9555/GO	DETRAN	SJ005Q2070	02/04/2023	13:47	5010-0
KBV9555/GO	DETRAN	SJ005Q2071	02/04/2023	14:01	6645-0
JQF4022/BA	AGETO	SJ00E0103B	02/04/2023	16:05	5010-0
RQO3F94/ES	DETRAN	TO02716836	31/03/2023	18:29	7633-2
ADQ8181/PR	DETRAN	TO02716835	31/03/2023	17:15	7633-1
JPR0734/MG	DETRAN	TO02716834	31/03/2023	17:12	5185-1
JGX4442/DF	DETRAN	TO02716816	31/03/2023	20:55	5045-0
NGK5382/DF	DETRAN	TO02506852	24/03/2023	13:17	5185-1
ONV2611/GO	DETRAN	TO02506854	24/03/2023	13:54	5185-1
QVD1454/PA	DETRAN	TO02774747	23/03/2023	18:13	5193-0
OXR4237/MA	DETRAN	TO00283599	29/03/2023	17:46	5185-1
MRG7823/SP	AGETO	AG10141132	22/03/2023	08:09	6840-1
RSH0B36/PI	AGETO	AG10149144	22/03/2023	08:31	6823-1
EQU7A77/GO	AGETO	AG10142459	22/03/2023	08:52	6823-1
JRV4B42/BA	DETRAN	TO02506931	24/03/2023	08:19	5185-1
SDE4190/GO	AGETO	AG10147134	22/03/2023	09:15	5738-0
POU6340/GO	AGETO	AG10144602	22/03/2023	09:37	6823-1
AMQ7C32/MA	DETRAN	TO02506946	24/03/2023	11:07	5185-1
RGK3A56/RN	AGETO	AG10142461	22/03/2023	09:38	6823-1
PLZ0B00/BA	AGETO	AG10101078	22/03/2023	10:03	5452-1
RWR2H80/PA	AGETO	AG10144603	22/03/2023	10:26	6823-1
RWR2H80/PA	AGETO	AG10144604	22/03/2023	10:26	6971-0
PBJ7C04/PA	AGETO	AG10101064	22/03/2023	11:10	6963-0
SBZ5103/GO	AGETO	AG10142462	22/03/2023	11:13	6823-1
SBZ5103/GO	AGETO	AG10142463	22/03/2023	11:08	6971-0
GKO1151/MG	AGETO	AG10143189	22/03/2023	11:55	7722-0
JHZ4122/DF	DETRAN	TO02202047	28/03/2023	09:36	5452-2
MMM3I26/RS	DETRAN	TO02176882	28/03/2023	09:59	5487-0
MMM3I26/RS	DETRAN	TO02201959	28/03/2023	09:59	6580-0
RPL3F08/BA	DETRAN	TO02201393	28/03/2023	09:21	5550-0
PRT6731/GO	DETRAN	TO02201396	28/03/2023	09:30	7625-2
PAX8842/DF	DETRAN	TO02201697	28/03/2023	10:32	6050-1
REU3G39/DF	DETRAN	TO02201499	28/03/2023	18:48	5452-1
PQH8C20/GO	AGETO	AG10143191	22/03/2023	12:25	7722-0
OIR5195/MA	AGETO	AG10143192	22/03/2023	12:50	7722-0
SCJ9E41/GO	AGETO	AG10148439	22/03/2023	13:33	6912-0
ROI1G49/MA	AGETO	AG10148440	22/03/2023	14:32	6831-1
ROA8C94/MA	AGETO	AG10149145	22/03/2023	14:32	6831-1
ROF4G04/MA	AGETO	AG10141137	22/03/2023	14:54	6823-2
ROC6E25/MA	AGETO	AG10148441	22/03/2023	14:59	6831-1
OUE5275/PI	AGETO	AG10101080	22/03/2023	15:19	6025-0
RWN9I53/PA	AGETO	AG10141138	22/03/2023	15:35	6823-1
POQ7E77/PA	AGETO	AG10148442	22/03/2023	15:41	6840-2
RWN9I73/PA	AGETO	AG10141139	22/03/2023	15:49	6823-1
HNQ8C74/MG	AGETO	AG10141143	22/03/2023	17:11	6645-0
ROC4B45/MA	AGETO	AG10141144	22/03/2023	17:20	6823-1
OBF7F77/GO	AGETO	AG10138051	22/03/2023	17:53	6823-1
QVJOC53/PA	AGETO	AG10144606	22/03/2023	18:16	6823-1
QVJOC53/PA	AGETO	AG10144605	22/03/2023	18:16	6971-0
RGC6C47/MG	AGETO	AG10143193	22/03/2023	18:56	5746-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001532/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKY9J67/TO	DETRAN	SJ00EB108S	25/04/2023	16:32	5525-0
QVR942/PA	DETRAN	SJ008H107F	25/04/2023	16:50	6637-1
QVR942/PA	DETRAN	SJ008H107G	25/04/2023	16:57	5010-0
EZK919/TO	DETRAN	SJ008H107H	25/04/2023	17:11	7366-2
OLJ9849/TO	DETRAN	SJ00HF3005	25/04/2023	17:20	5541-1
OKG6331/TO	DETRAN	SJ00HF3006	25/04/2023	17:22	5410-0
OXZ8306/TO	DETRAN	SJ00HF3007	25/04/2023	17:25	5410-0
RSA9J63/TO	DETRAN	SJ00HF3008	25/04/2023	17:27	5487-0
QK11006/TO	DETRAN	SJ00HF300A	25/04/2023	17:32	6050-1
MW14873/TO	DETRAN	SJ00HE3005	25/04/2023	17:54	5738-0
QEP8G81/TO	DETRAN	SJ008V1062	25/04/2023	17:51	5010-0
NRL4252/TO	DETRAN	SJ00GG100G	25/04/2023	17:54	5169-1
QKJ6266/TO	DETRAN	SJ00B32029	25/04/2023	18:16	6556-1
QKJ6266/TO	DETRAN	SJ00B3202A	25/04/2023	18:21	5010-0
QKJ6266/TO	DETRAN	SJ00B3202B	25/04/2023	18:23	6599-2
QKJ5614/TO	DETRAN	SJ008V1063	25/04/2023	18:17	5010-0
OGU3G12/TO	DETRAN	SJ005J40GA	25/04/2023	17:55	5274-1
RCD4H07/GO	DETRAN	SJ00EC2070	25/04/2023	19:39	7315-0
MWG4294/TO	DETRAN	SJ00AN206G	25/04/2023	19:57	6599-2
MWG4294/TO	DETRAN	SJ00AN206H	25/04/2023	20:18	5010-0
RSC4I29/TO	DETRAN	SJ008F5012	25/04/2023	21:12	5010-0
NSM6B67/TO	DETRAN	SJ005L201J	25/04/2023	22:04	5010-0
NRL4252/TO	DETRAN	SJ00GG100H	25/04/2023	21:50	6599-2
QKB0702/TO	DETRAN	SJ005I203E	25/04/2023	22:25	6653-1
QKB6F73/TO	DETRAN	SJ005L201K	25/04/2023	22:25	6653-1
QKB0702/TO	DETRAN	SJ005I203F	25/04/2023	22:43	5010-0
QWE9A04/TO	DETRAN	SJ005L201L	25/04/2023	23:11	6653-1
MVX3C37/TO	DETRAN	SJ00AN206K	25/04/2023	23:34	5010-0
MVX3C37/TO	DETRAN	SJ00AN206L	25/04/2023	23:41	6637-1
MWD9292/TO	DETRAN	SJ00AN206M	25/04/2023	23:50	6599-2
MWD9292/TO	DETRAN	SJ00AN206Q	26/04/2023	00:21	6599-2
MWD9292/TO	DETRAN	SJ00AN206R	26/04/2023	00:28	5010-0
NGL8963/TO	DETRAN	SJ005D309J	26/04/2023	08:00	5010-0
NRL4252/TO	DETRAN	SJ00GG100I	26/04/2023	09:47	6599-2
NHA7163/MA	DETRAN	SJ00EM502N	26/04/2023	12:10	6912-0
ROF8C94/MA	DETRAN	SJ007S700U	26/04/2023	18:20	5010-0
OYB4595/TO	DETRAN	SJ00BS301V	26/04/2023	18:34	7030-1
OYB4595/TO	DETRAN	SJ00BS301W	26/04/2023	18:40	5010-0
OJA7896/MA	DETRAN	SJ007S700V	26/04/2023	19:21	5010-0
MV9E25/TO	DETRAN	SJ006Y3067	26/04/2023	21:01	6653-1
MV9E25/TO	DETRAN	SJ006Y3068	26/04/2023	21:22	5045-0
PSG7161/TO	DETRAN	SJ00GL400U	26/04/2023	22:07	6653-2
OYA6132/TO	DETRAN	SJ005D309K	26/04/2023	22:42	6050-1
PTN2892/MA	DETRAN	SJ00HD100U	27/04/2023	00:13	5720-0
QKK2H35/TO	DETRAN	SJ00HF300B	26/04/2023	22:10	7048-1
NUF7795/DF	DETRAN	SJ00AI304K	27/04/2023	01:56	5010-0
OYC3D75/TO	DETRAN	SJ006Q500N	27/04/2023	02:34	6530-0
OGV8102/GO	AGETO	SJ00AR2054	27/04/2023	07:28	7366-2
OSY7H98/TO	DETRAN	SJ00HN1001	27/04/2023	08:36	5010-0
KEO1267/TO	DETRAN	SJ007H306M	27/04/2023	10:06	6599-2
HOZ9972/TO	DETRAN	SJ00IF101E	27/04/2023	10:23	6653-1
KMX3141/TO	DETRAN	SJ00IV1018	27/04/2023	10:35	5010-0
MVH8231/TO	DETRAN	SJ00763001	27/04/2023	10:56	6599-2
JFU0284/TO	DETRAN	SJ00HZ210Z	27/04/2023	11:04	5541-1
RSA2467/TO	AGETO	AG10010251	26/04/2023	16:12	7633-2
RSD6F25/TO	AGETO	AG10010250	26/04/2023	15:31	7633-2
RSB1G60/TO	AGETO	AG10010248	26/04/2023	15:24	7633-2
RSE5E78/TO	AGETO	AG10040249	26/04/2023	15:23	7633-2
NGE6205/GO	DETRAN	SJ007H306N	27/04/2023	11:28	6599-2
QKD1A31/TO	DETRAN	SJ00IF101G	27/04/2023	11:48	5410-0
NXO4A01/TO	AGETO	SJ00IV1019	27/04/2023	11:56	6599-2
RNU4F90/MG	DETRAN	TO02795792	25/04/2023	14:42	7633-2
JIL1017/BA	DETRAN	TO02796246	26/04/2023	09:40	6530-0
MVP0618/TO	DETRAN	TO02796425	26/04/2023	09:58	6653-1
JFR2992/MA	DETRAN	SJ00CJ4008	27/04/2023	13:13	5010-0
MWT8B13/TO	DETRAN	SJ00763002	27/04/2023	13:14	7366-2
RSE1E71/TO	DETRAN	TO02796429	26/04/2023	10:09	6599-2
RSA1E71/TO	DETRAN	TO02796428	26/04/2023	10:09	6408-0
QKL4475/TO	DETRAN	TO02796427	26/04/2023	10:06	7340-0
QKL4475/TO	DETRAN	TO02796426	26/04/2023	10:06	6670-0
MVP0618/TO	DETRAN	TO02796424	26/04/2023	09:58	6670-0
NLD9867/GO	DETRAN	TO02796438	26/04/2023	10:48	6653-1
RSE2H85/TO	DETRAN	TO02796437	26/04/2023	10:46	6653-1
MWH7531/TO	DETRAN	TO02796436	26/04/2023	10:42	6599-2
QWF3G64/TO	DETRAN	TO02796441	27/04/2023	11:04	7633-2
RSC6D93/TO	DETRAN	TO02796422	26/04/2023	08:26	6130-0
RTD1F18/MG	DETRAN	TO02796439	26/04/2023	11:33	5185-1
QWD3151/TO	DETRAN	TO02796440	27/04/2023	09:23	7633-2
MWH7531/TO	DETRAN	TO02796435	26/04/2023	10:42	5185-1

ETX8A05/TO	DETRAN	TO02796433	26/04/2023	10:16	5185-1
FXS6D91/SP	DETRAN	TO02796420	26/04/2023	08:15	6130-0
QKQ3F36/TO	DETRAN	TO02796421	26/04/2023	08:20	7633-2
QKL3959/TO	DETRAN	TO02796419	26/04/2023	08:10	7633-1
QKH9594/TO	DETRAN	TO02796418	26/04/2023	08:08	6130-0
MWK4747/TO	DETRAN	TO02796417	26/04/2023	08:02	6599-2
MWK4747/TO	DETRAN	TO02796416	26/04/2023	08:02	6017-5
MWK4747/TO	DETRAN	TO02796415	26/04/2023	08:02	6653-1
QKH3873/TO	DETRAN	TO02796414	26/04/2023	08:00	6653-1
OMM6479/GO	DETRAN	TO02796018	26/04/2023	10:29	6580-0
QKM1000/TO	DETRAN	TO02796015	26/04/2023	10:18	6580-0
QKG0077/TO	DETRAN	TO02796016	26/04/2023	10:23	6599-2
QKG0077/TO	DETRAN	TO02796017	26/04/2023	10:23	6602-0
RBX5G74/TO	DETRAN	TO02796014	26/04/2023	10:08	6580-0
MWN3107/TO	DETRAN	TO02796013	26/04/2023	10:05	6580-0
NXC4970/TO	DETRAN	TO02796011	26/04/2023	10:03	6580-0
QKH1959/TO	DETRAN	TO02796012	26/04/2023	10:04	7633-2
QKC0040/TO	DETRAN	TO02796010	26/04/2023	09:19	5185-1
QWE1F53/TO	AGETO	RE00433329	25/04/2023	14:33	7633-2
GAS0F70/TO	AGETO	RE00433330	25/04/2023	14:35	7633-2
RNG1G09/MG	AGETO	RE00433332	25/04/2023	14:42	7633-2
RJM5J04/RJ	DETRAN	TO02796423	26/04/2023	09:55	7340-0
QWD7B59/TO	AGETO	RE00433344	26/04/2023	12:52	5908-0
ONO8H60/TO	AGETO	RE00433345	26/04/2023	13:09	5967-0
QKF7663/TO	AGETO	RE00433346	26/04/2023	13:09	5967-0
RFK0C11/TO	AGETO	RE00433347	26/04/2023	13:17	5967-0
RVZ1G52/MG	AGETO	RE00433348	26/04/2023	13:17	5967-0
OLN2E46/TO	AGETO	RE00433349	26/04/2023	13:18	5967-0
MWV7977/TO	AGETO	RE00433350	26/04/2023	13:22	5185-2
QWC7B21/TO	AGETO	RE00451401	26/04/2023	13:24	5908-0
GCE4C66/SP	AGETO	RE00451402	26/04/2023	13:29	7633-2
OYC0616/TO	AGETO	RE00451351	26/04/2023	13:32	5185-2
MXE4F42/TO	AGETO	RE00451352	26/04/2023	13:33	5185-1
QKH7623/TO	AGETO	RE00451353	26/04/2023	13:37	7633-2
OLJ9421/TO	AGETO	RE00451354	26/04/2023	13:37	7633-2
RSA4J98/TO	AGETO	RE00451355	26/04/2023	14:13	7633-2
JJG1A19/TO	AGETO	RE00451356	26/04/2023	14:33	7633-2
RES7J82/DF	AGETO	RE00451357	26/04/2023	14:41	7633-2
MWZ6626/TO	AGETO	RE00451358	26/04/2023	14:41	7633-2
QZA7E67/AM	AGETO	RE00451359	26/04/2023	14:54	7633-2
QKH2C34/TO	AGETO	RE00451360	26/04/2023	15:03	7633-2
IPP3I69/RS	AGETO	RE00451361	26/04/2023	15:59	7633-2
SLM8E71/PI	AGETO	RE00450208	26/04/2023	15:37	6823-1
SLM8A53/PI	AGETO	RE00450209	26/04/2023	15:36	6823-1
SLM8F19/PI	AGETO	RE00450207	26/04/2023	15:34	6823-1
ROD4A18/MA	AGETO	RE00450206	26/04/2023	15:31	6823-1
BHY6G47/SP	AGETO	RE00450205	26/04/2023	11:31	6823-1
RYB0B85/SC	AGETO	RE00450204	26/04/2023	11:28	6823-1
ROB7D49/MA	AGETO	RE00450203	26/04/2023	11:27	6823-1
SLM8H90/PI	AGETO	RE00450210	26/04/2023	15:38	6823-1
SLM8A26/PI	AGETO	RE00450211	26/04/2023	15:38	6823-1
MWP2408/TO	DETRAN	TO02552468	26/04/2023	07:46	5185-1
OY98899/TO	DETRAN	TO02552469	26/04/2023	07:51	5185-1
OYA9B41/TO	DETRAN	TO02552470	26/04/2023	09:55	5185-1
QKM6992/TO	DETRAN	TO02552471	26/04/2023	10:00	5185-1
FRG5F74/TO	DETRAN	TO02552472	26/04/2023	09:25	5185-1
MXE1119/TO	DETRAN	TO02552473	26/04/2023	09:32	5185-1
QWF1010/TO	DETRAN	TO02552474	26/04/2023	09:51	5185-1
MWW7395/TO	DETRAN	TO02228569	27/04/2023	09:00	5010-0
QUR0D73/TO	DETRAN	TO02795800	25/04/2023	14:33	7633-2
RCV3A17/BA	AGETO	AG10146133	25/04/2023	16:06	6831-1
MWY3B12/TO	DETRAN	TO02685852	25/04/2023	17:21	7633-2
RSC4J18/TO	DETRAN	TO02685851	25/04/2023	15:49	7633-2
PAK0D20/TO	DETRAN	TO02796020	26/04/2023	10:35	7366-2
OLN1664/TO	DETRAN	TO02796019	26/04/2023	10:29	6580-0
NBU2G50/TO	DETRAN	TO02796021	26/04/2023	10:41	6580-0
QWC7627/TO	DETRAN	TO02796022	26/04/2023	10:45	7633-2
QWF6C68/TO	DETRAN	TO02796023	26/04/2023	10:51	6580-0
QWB1J69/MA	AGETO	RE00432013	25/04/2023	15:07	7366-2
QWA5086/TO	AGETO	RE00432014	25/04/2023	15:25	7340-0
OLU5050/TO	AGETO	RE00432015	25/04/2023	15:20	7366-2
RSE9G20/TO	AGETO	RE00432016	25/04/2023	15:22	5452-1
OLK7833/TO	AGETO	RE00432018	25/04/2023	15:35	5185-1
RSO0E00/TO	AGETO	RE00432019	25/04/2023	15:53	5452-1
QKL9A74/TO	AGETO	RE00451367	27/04/2023	13:41	7633-2
QWD7I37/TO	AGETO	RE00451365	27/04/2023	13:20	7633-2
QWB5F54/TO	AGETO	RE00451366	27/04/2023	13:29	5967-0
OLM8890/TO	AGETO	RE00451369	27/04/2023	13:42	7633-2
PTX7E22/PA	AGETO	RE00451370	27/04/2023	13:58	7633-2
QWA1B77/TO	AGETO	RE00451371	27/04/2023	14:00	7633-2
RSE5H80/TO	AGETO	RE00451372	27/04/2023	14:40	7633-2

RKZ1B25/SC	AGETO	RE00451375	27/04/2023	15:05	5908-0
QUY1E93/GO	AGETO	RE00451374	27/04/2023	14:41	5185-1
MWT8H44/TO	AGETO	RE00451379	27/04/2023	15:12	5185-1
OYC0932/TO	AGETO	RE00451382	27/04/2023	15:19	5967-0
ROLOB10/MA	AGETO	RE00450287	26/04/2023	10:26	6831-1
RS9A941/TO	AGETO	RE00450286	26/04/2023	07:45	6831-1
OLH5920/TO	AGETO	RE00450285	26/04/2023	07:48	6831-1
RWQ4C17/PA	AGETO	RE00450313	26/04/2023	22:00	5835-0
RWQ4C17/PA	AGETO	RE00450312	26/04/2023	22:00	5746-3
RSB2E98/TO	AGETO	RE00450311	26/04/2023	21:40	5835-0
RSB2E98/TO	AGETO	RE00450310	26/04/2023	21:40	6068-2
RCA3J57/GO	AGETO	RE00450309	26/04/2023	19:00	6068-2
RCA3J57/GO	AGETO	RE00450308	26/04/2023	19:00	5835-0
RCA3J57/GO	AGETO	RE00450307	26/04/2023	19:00	5746-3
KDS2B62/TO	AGETO	RE00450305	26/04/2023	17:13	5010-0
KBY3J68/TO	AGETO	RE00450304	26/04/2023	16:50	5061-0
KBY3J68/TO	AGETO	RE00450303	26/04/2023	16:50	5010-0
RDE8E57/BA	AGETO	RE00449950	26/04/2023	08:27	6831-1
OBB0F20/TO	AGETO	RE00450319	27/04/2023	00:20	5746-3
MWMSA48/TO	DETRAN	TO02796568	26/04/2023	10:11	6653-1
NWM6776/DF	AGETO	RE00450334	27/04/2023	06:50	6750-0
EJZ1F50/BA	AGETO	RE00450333	27/04/2023	02:10	5835-0
EJZ1F50/BA	AGETO	RE00450332	27/04/2023	02:10	6068-2
EJZ1F50/BA	AGETO	RE00450331	27/04/2023	02:10	5746-3
QTR7228/GO	AGETO	RE00450330	27/04/2023	01:49	5835-0
QTR7228/GO	AGETO	RE00450329	27/04/2023	01:49	6068-2
QTR7228/GO	AGETO	RE00450328	27/04/2023	01:49	5746-3
KFB9C59/TO	AGETO	RE00450327	27/04/2023	01:30	5061-0
KFB9C59/TO	AGETO	RE00450326	27/04/2023	01:30	5010-0
OPS9300/MG	AGETO	RE00450325	27/04/2023	00:50	6068-2
OPS9300/MG	AGETO	RE00450324	27/04/2023	00:50	5835-0
OPS9300/MG	AGETO	RE00450323	27/04/2023	00:50	5746-3
QMNSJ08/SE	AGETO	RE00450322	27/04/2023	00:40	6831-1
AMM5E14/PR	AGETO	RE00450301	26/04/2023	10:42	5835-0
OLK9647/TO	AGETO	RE00449949	26/04/2023	10:37	6823-1
RBY0J72/GO	AGETO	RE00450321	26/04/2023	23:30	5835-0
RBY0J72/GO	AGETO	RE00450320	26/04/2023	23:30	6068-2
RBY0J72/GO	AGETO	RE00450318	26/04/2023	23:30	5746-3
ALM6E89/PR	AGETO	RE00450316	26/04/2023	22:40	5835-0
ALM6E89/PR	AGETO	RE00450315	26/04/2023	22:40	6068-2

1.1.1 Específicos:

- Propor instrumentos de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- Identificar os problemas de saúde que dependem de conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução;
- Direcionar os investimentos de CT&IS para atender às necessidades de aperfeiçoamento do serviço de saúde;
- Fortalecer o sistema de saúde e de CT&IS no estado do Tocantins, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

1.2 Linhas de Pesquisa

Os projetos de pesquisa deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo:

Linhas de pesquisa	Descrição
1. Hanseníase	Estudos que objetivem investigar os fatores culturais e epidemiológicos relacionados à transmissão da doença e ao insucesso dos serviços de saúde pública em reduzir e/ou erradicar sua ocorrência na população tocanense
2. Imunização (cobertura vacinal)	Estudos sobre fatores relacionados à redução anual da taxa de adesão da população tocanense aos esquemas vacinais
3. Vigilância laboratorial	Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de metodologias para diagnósticos laboratoriais - estudos que almejam o desenvolvimento e/ou aprimoramento de metodologias ou testes utilizados no diagnóstico laboratorial, da vigilância laboratorial e/ou genômica, das doenças e/ou agravos de interesse em saúde pública
4. Doenças infecto parasitárias	Estudos que investiguem aspectos clínicos, epidemiológicos e/ou de vigilância de doenças causadas por patógenos de natureza bacteriana, viral ou protozoária que afetam de forma significativa a população tocanense.
5. Violência interpessoal e autoprovocada	Estudos de prevalência ou incidência sobre a ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios ou sobre violência doméstica/intrafamiliar que investiguem fatores socioeconômicos e demográficos relacionados a estes eventos e seus impactos diretos e indiretos nas famílias acometidas. Também entra no escopo desta linha, estudos que busquem desenvolver ou aperfeiçoar estratégias para a atuação do estado frente a estas ocorrências.
6. Sífilis congênita	Estudos de prevalência ou incidência que englobem fatores sociodemográficos e econômicos e/ou estratégias para prevenção e tratamento. Desenvolvimento de tecnologias inovadoras para diagnóstico e tratamento.
7. Doenças negligenciadas incidentes na população tocanense	Estudos de prevalência ou de incidência sobre leishmaniose tegumentar ou visceral, doença de Chagas, tuberculose e hanseníase, enfocando o desenvolvimento de estratégias ou tecnologias para sua prevenção, diagnóstico e/ou tratamento.
8. Doenças infecciosas e infectocontagiosas	Estudos de prevalência ou de incidência sobre doença causada por agentes infecciosos ou suas toxinas, suas formas de transmissão, influências climáticas e/ou ambientais, aspectos sociodemográficos e econômicos, desenvolvimento de tecnologias para prevenção, diagnóstico e tratamento.
9. Judicialização da prestação dos serviços de saúde pública	Estudos sobre o impacto da judicialização na governança em saúde pública, perfil dos processos judiciais e de seus beneficiários.
10. Monitoramento e avaliação de processos educacionais em saúde	Estudos que objetivem construir e/ou validar instrumentos para monitoramento e avaliação de atividades educacionais ofertadas pela SES-TO aos seus servidores
11. Acessibilidade e segurança para os usuários dos serviços de saúde	Estudos sobre a implementação de práticas institucionais voltadas para garantir acessibilidade aos serviços de saúde e manejo seguro dos usuários dos serviços públicos de saúde
12. Desenvolvimento de tecnologias direcionadas ao aperfeiçoamento do ensino EAD	Estudos que visem o desenvolvimento de tecnologias voltadas para facilitar e/ou aperfeiçoar os processos educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem
13. Mortalidade materna	Estudos que identifique a qualidade da assistência no pré-natal e os fatores que contribuem para o aumento da mortalidade materna na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
14. Mortalidade infantil	Estudos que analise as principais causas de mortalidade infantil e os aspectos epidemiológicos, culturais, sociodemográficos e assistenciais de saúde envolvidos.
15. Doenças crônicas	Estudos sobre a implementação do modelo de atenção às condições crônicas com foco na hipertensão arterial e diabetes mellitus em um território de saúde no estado do Tocantins
16. Assistência farmacêutica	Estudos sobre avaliação de serviços, programas e sistemas de saúde, a avaliação de tecnologias em saúde à farmacoeconomia, incluindo estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância, a avaliação econômica de medicamentos, gestão da assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, uso racional de medicamentos, políticas de medicamentos, estudos clínicos de eficácia e efetividade de medicamentos e protocolos de tratamento de saúde. Identificação da utilização da prática de fitoterapia (fitoterápicos, plantas medicinais, profissionais, agravos/doenças), como tratamento complementar aos medicamentos/tratamentos disponibilizados nos componentes da assistência farmacêutica (básico estratégico e especializado); estudo e elaboração de material de educação, informação e comunicação voltada ao fluxo de acesso dos medicamentos dos componentes da assistência farmacêutica e atendimento.
17. Segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada	Estudos sobre perfil, clínico e epidemiológico, de indivíduos com necessidades nutricionais especiais, situação de (in) segurança alimentar das famílias atendidas com fórmulas especiais, educação permanente de profissionais responsáveis pela assistência a esses indivíduos. Dimensionamento de rede de atenção no que se refere à alimentação e nutrição, com foco em necessidades dietoterápicas especiais e suas causas (HAS, DM, entre outras); avaliação econômica de fórmulas e dietas adquiridas pela Secretaria de Estado da Saúde; estudo e elaboração de material de educação, informação e comunicação voltada a utilização de fórmulas, fluxos e atendimento.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	10/05/2023
Publicação no site da FAPT	10/05/2023
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	11/05/2023
Prazo para impugnação do Edital	22/05/2023
Data limite para submissão das propostas	30/06/2023
Análise e julgamento das propostas	07/08/2023
Divulgação do resultado preliminar na página do FAPT na internet	08/08/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo	12/08/2023
Divulgação do resultado final das propostas no Diário Oficial do Estado, por extrato e na página do FAPT na internet	18/08/2023

FAPT

EDITAL SAÚDE FAPT/SES-TO - TO Nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), em parceria com Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa na área da saúde, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Geral

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no estado do Tocantins, representando significativa contribuição para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS):

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Do Proponente

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

3.1.1 Possuir vínculo empregatício com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), conforme descrito no item 3.2 e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;

3.1.2 Possuir título de mestre ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;

3.1.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado até três meses antes da data de submissão da proposta;

3.1.4 Ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional (Anexo IV);

3.1.5 Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;

3.1.6 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.1.7 Não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;

3.1.8 Ter participação como pesquisador proponente de uma proposta de pesquisa para esta chamada, podendo ser parte da equipe executora de mais uma proposta.

3.2. Da Instituição Executora

3.2.1 A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2 Ter sede no Estado do Tocantins;

3.2.3 A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.2.4 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.2.5 Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Outorga;

3.2.6 Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas e financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

3.3. Da Equipe Executora

3.3.1 Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

3.3.2 Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador (proponente). O mesmo será designado como coordenador (proponente) substituto e substituirá o titular quando necessário;

3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até três meses antes da data de submissão da proposta (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

3.3.4 Ter anuência formal escrita dos membros da equipe (Anexo III).

3.4. Das Instituições Parceiras

3.4.1. A instituição parceira da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente com atuação no setor da saúde, as quais se dividem em dois aspectos:

3.4.1.1 Instituição parceira de CT&I com atuação dentro e fora do Estado (se houver); (Anexo V)

3.4.1.2 Instituição parceira do governo do Estado vinculada à saúde; (Anexo VI)

3.4.2 Destaca-se a obrigatoriedade na apresentação da declaração da Instituição parceira, citada no item 3.4.1.2, sob pena de indeferimento da proposta.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), os referidos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e da SES-TO.

a) Serão financiadas 12 (doze) propostas no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proponente;

b) O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado com despesas administrativas para o acompanhamento e monitoramento das ações referentes aos projetos financiados.

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas.

4.3. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 40% de capital e 60% de custeio.

4.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.5. Itens financiáveis

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

4.5.1 Custeio

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e a SES-TO, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

c) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica;

d) Passagens e diárias no país, exclusivamente para atividades de pesquisa e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final), quando necessário deslocamento, até o limite de 10% do valor total da proposta;

Os valores de referência para utilização das diárias são:

• R\$ 320,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento de Palmas para o interior do Estado do Tocantins e deslocamento nacional;

• R\$ 100,00 (sessenta reais) para diárias de campo.

e) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO.

4.5.1.1 Bolsas

a) Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica, até o limite de 20% do valor global do projeto. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;

c) Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;

d) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;

e) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas.

4.5.2 Capital:

a) Material bibliográfico;

b) Material permanente e equipamentos;

4.5.2.1 Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto;

4.5.2.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

4.5.3. Itens não financiáveis:

a) Construção e reformas de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico: www.fapt.to.gov.br;

e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

f) Qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;

g) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa ou membros não vinculados à pesquisa;

h) *Coffee break*;

i) Itens com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

j) Itens não previstos no plano de trabalho.

4.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

4.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço: www.fapt.to.gov.br;

4.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, Item 2 deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT/SES-TO não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

5.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico editalsaude.fapt@tecnologia.to.gov.br. O assunto do e-mail deverá ser "EDITAL SAÚDE FAPT/SES-TO - TO nº 01/2023". Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem. Os anexos deverão ser arquivos digitais (PDF) e enviados em arquivos separados, com a seguinte documentação comprobatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II);

c) Cópia do *curriculum Lattes* da equipe executora, incluindo o proponente;

d) Comprovantes de titulação máxima (diploma ou declaração de conclusão de curso) da equipe executora, incluindo proponente;

e) Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (Anexo III);

f) Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (Anexo IV);

g) Declaração de parceria com Instituição(ões) parceira(s) de CT&I com atuação dentro e fora do Estado, se houver; (Anexo V);

h) Declaração de parceria com Instituição(ões) parceira(s) do governo do Estado vinculados a saúde; (Anexo VI);

i) Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT e SES-TO nas publicações e trabalhos apresentados (Anexo VII);

j) Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 5.6 deste Edital;

k) Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (Anexo VIII);

l) Check list da proposta (Anexo IX).

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão;

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente;

5.6. Quanto às permissões/exigências éticas e legais;

5.6.1 Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;

5.6.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

5.6.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

6 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá, OBRIGATORIAMENTE, seguir o roteiro para elaboração de projetos, conforme especificado no Anexo II;

6.2. A proposta que for apresentada em desconformidade com o formulário de elaboração de projeto (Anexo II) não será analisada pela Comissão Técnica, sendo portanto, eliminada;

6.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.

7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Nesta etapa a Comissão Técnica composta por representantes da FAPT e SES-TO realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e Anexo IX;

7.1.1 Será realizada a revisão documental e análise de adequação do projeto às linhas de pesquisa;

7.1.2 Esta etapa terá caráter eliminatório e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa I - Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa será classificatória e eliminatória e consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até três (3) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

8.1.1 Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
A) Critérios técnico-científicos - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	() Muito bom - 30 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 05 pontos () Inconsistente - 0 pontos
B) Aplicabilidade dos resultados - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	() Muito bom - 25 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 08 pontos () Pouco consistente - 04 pontos () Inconsistente - 0 pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
C) Viabilidade da execução para execução do projeto - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto. - Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
D) Expansão da pesquisa - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
E) Cooperação técnica-científica - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
TOTAL DE PONTOS	100

8.1.2 O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme item 8.1.1;

8.1.3 A nota será composta da média das avaliações e se igual ou superior a 50 pontos passará para a Etapa II, caso contrário, será eliminada;

8.1.4 Em caso de avaliações discrepantes igual ou superior a 40%, será obrigatório um terceiro *ad hoc* e a nota será a média das duas avaliações mais próximas;

8.2. Etapa II - Da relevância socio sanitária: Análise por Especialistas da SES-TO:

8.2.1 Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão avaliados por Especialistas da SES-TO, quanto à relevância socio sanitária, sendo esta de caráter classificatório (item 8.2.2);

8.2.2 Critérios de análise de relevância socio sanitária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
A) Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado - Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; - Melhoria dos indicadores de saúde; - Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população;	() Muito Bom - 30 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 15 pontos () Pouco consistente - 10 pontos () Inconsistente - 0 pontos
B) Conhecimento sobre o tema Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.	() Muito Bom - 25 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 05 pontos () Inconsistente - 0 ponto
C) Benefícios esperados e impactos - Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental); - Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde; - Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	() Muito Bom - 20 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 05 pontos () Inconsistente - 0 ponto
D) Situação de morbimortalidade - Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	() Muito Bom - 15 pontos () Bom - 10 pontos () Regular - 05 pontos () Pouco consistente - 03 pontos () Inconsistente - 0 ponto
E) Políticas de saúde - Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado; - Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.	() Muito Bom - 10 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 05 pontos () Pouco consistente - 03 pontos () Inconsistente - 0 ponto
TOTAL DE PONTOS	100

8.3. Etapa III: Análise pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO:

8.3.1 Após ser realizado a análise de consistência técnica-científica, da relevância socio sanitária, será estabelecido pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO um ranqueamento com base na média das notas recebidas (Etapa I e Etapa II), em escala decrescente de classificação, indicando os trabalhos aprovados;

8.3.2 Esta Comissão, caso necessário fará os cortes dos itens contidos no orçamento não previstos no edital;

8.3.3 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

a) Tenha interesse direto ou indireto;

b) Participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.4 A Comissão Técnica da FAPT/ SES-TO avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso). Estas propostas poderão ser financiadas, caso ocorra desistência de algum proponente aprovado;

8.3.5 Esta Comissão Técnica classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
- c) aprovação da proposta em prioridade 2 (P2);
- d) não aprovação da proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise de mérito técnico-científico do projeto (item 8.1.1) e da Análise pelos Especialistas da SES-TO (item 8.2.2);

9.2. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior nota obtida no Item 8.1.1:

9.2.1 Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

9.2.2 Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota no Item 8.2.2.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o prazo previsto no item 2 deste Edital (22/05/2023). Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

11.2. Eventuais recursos para contestação dos resultados deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto no item 2 deste Edital, conforme modelo (Anexo X);

11.3 A impugnação e os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Fundação de Amparo à Pesquisa, com o assunto: "Impugnação do Edital" ou "Recurso Administrativo", respectivamente por correspondência eletrônica, para o endereço: editalsaudefapt@tecnologia.to.gov.br;

11.4. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o cronograma do edital;

11.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

11.6. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA;

12.2. O TERMO DE OUTORGA poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição;

12.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

12.4. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado;

12.5. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores;

12.6. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

12.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais;

12.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

12.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação;

12.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Outorga;

13.2 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais (Anexo XI) enviados à FAPT pelo coordenador do projeto anualmente tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes da FAPT;

13.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto;

13.4. O coordenador da pesquisa deverá participar do Seminário Marco Zero, Parcial e Final para apresentar os resultados/ produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar o coordenador substituto ou outro componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação;

13.5. As apresentações dos resultados nos Seminários serão para uma banca de especialista e gestores da SES-TO;

13.6. O outorgado deverá encaminhar à FAPT, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência:

a) o relatório técnico final (Anexo XI), apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPT (www.fapt.to.gov.br);

13.7. Caso o coordenador não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPT. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas;

13.8. O outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

a) Inexecução do projeto;

b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e total, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente edital.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO;

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para a FAPT;

14.3. O proponente deverá comunicar à FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico;

14.4. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo e-mail editalsaude.fapt@tecnologia.to.gov.br com a seguinte identificação no assunto: DÚVIDAS EDITAL FAPT/SES-TO - TO nº 01/2023;

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer dentro do prazo disposto no CRONOGRAMA;

15.3. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

15.4. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

15.5. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

15.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

15.7. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPT por meio de ofício enviado pelo proponente acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

15.8. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos;

15.9. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

15.10. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto Nº 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria;

15.11. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

15.12. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Comissão Técnica composta pela FAPT e SES-TO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

15.13. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.14. À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título do projeto:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome completo:			
Nacionalidade:	Estado civil:		
RG:	CPF:		
Profissão:			
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade:	Estado:	UF:
Telefones:	E-mail:		

Titulação maior:		
Instituição de vínculo:		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA		
Nome da instituição:	CNPJ:	
Nome do representante legal:		
Endereço:		
Cargo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail institucional:	
EQUIPE EXECUTORA: (nome dos integrantes, instituições de vínculo, titulação e função no projeto):		

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do proponente

ANEXO II - FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter no máximo 20 páginas.

Obs: Não citar nome dos membros da equipe executora neste formulário.

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Linha de Pesquisa do Projeto (marcar apenas uma):	
<input type="checkbox"/> Hanseníase <input type="checkbox"/> Imunização <input type="checkbox"/> Vigilância laboratorial <input type="checkbox"/> Doenças infecto parasitárias <input type="checkbox"/> Violência interpessoal e autoprovocada <input type="checkbox"/> Sífilis congênita <input type="checkbox"/> Doenças negligenciadas incidentes na população tocanintense <input type="checkbox"/> Doenças infecciosas e infectocontagiosas <input type="checkbox"/> Judicialização da prestação dos serviços de saúde pública <input type="checkbox"/> Monitoramento e avaliação de processos educacionais em saúde <input type="checkbox"/> Acessibilidade e segurança para os usuários dos serviços de saúde <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de tecnologias direcionadas ao aperfeiçoamento do ensino EAD <input type="checkbox"/> Mortalidade materna <input type="checkbox"/> Mortalidade infantil <input type="checkbox"/> Doenças crônicas <input type="checkbox"/> Assistência farmacêutica <input type="checkbox"/> Segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada	
Local de Execução:	

ESTRUTURA DO PROJETO	
RESUMO: (até 150 palavras)	
PALAVRAS-CHAVE:	
1 - INTRODUÇÃO	
2 - JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO JUNTO AO SUS	
3 - OBJETIVOS	
3.1 - Objetivo Geral	
3.2 - Objetivos Específicos	
4 - METODOLOGIA (descrever sobre os aspectos éticos e legais nas pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais)	
5 - RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS	
6 - ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA (discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificado)	

7 - INSTITUIÇÃO PARCEIRAS (descrever o papel da instituição) Não citar nome de membros												
8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS												

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Nome e Assinatura do Pesquisador(a) Proponente

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, membro da equipe executora do projeto intitulado _____, sob coordenação do(a) _____, concordo com a submissão do projeto na CHAMADA FAPT/SES-TO Nº 01/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

(Nome e assinatura do membro da equipe executora)

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Instituição _____ (informar campus caso exista), CNPJ: _____, declara ter ciência do projeto intitulado _____, sob coordenação do(a) _____ e está de acordo com a submissão do projeto na CHAMADA FAPT/SES-TO nº 01/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA DE CT&I (com atuação dentro ou fora do estado), caso houver

Declaramos para os devidos fins, que _____ (nome da instituição), CNPJ _____, situada no endereço _____ atuará como parceira no projeto intitulado _____ (nome do projeto) na responsabilidade _____ (nome do membro da instituição), CPF _____, submetido ao EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023. O referido apoio se efetivará nas seguintes ações: _____ (citar atividades das quais a instituição ou membro participará no projeto).

Por ser verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

(Nome e assinatura do membro responsável pela parceria com a Instituição)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO VINCULADA À SAÚDE

Declaramos para os devidos fins que _____
(nome da instituição),
CNPJ _____, situada no endereço _____
_____ atuará
como parceira no projeto intitulado _____
_____ (nome do projeto) na responsabilidade
_____ (nome do membro da
instituição), CPF _____, submetido ao EDITAL FAPT/
SES-TO nº 01/2023. O referido apoio se efetivará nas seguintes ações:
_____ (citar atividades das
quais a instituição ou membro participará no projeto).

Por ser verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

(Nome e assinatura do membro responsável pela parceria com a Instituição)

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO PERANTE À FAPT

Nome completo:	
RG:	CPF:
Título do Projeto:	
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT:

a) Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.

b) Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como "Projeto de Pesquisa apoiado por meio do EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do proponente

ANEXO VIII - CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO A CHAMADA

Eu, _____
_____, CPF: _____, RG: _____, coordenador do projeto intitulado _____, encaminho o projeto e os documentos solicitados para a chamada FAPT/SES-TO nº 01/2023.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do proponente do projeto)

ANEXO IX - CHECK LIST DA PROPOSTA

Coordenador do Projeto:	
Instituição Executora:	
Valor solicitado para o Projeto: R\$	
Titulação do Proponente: () Mestre () Doutor	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PÁGINAS*
Formulário de inscrição (Anexo I)	
Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II)	
Cópia impressa do <i>curriculum lattes</i> da equipe executora	
Comprovações de titulação da equipe executora, incluindo proponente	
Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (Anexo III)	
Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (Anexo IV)	
Declaração de instituição parceira de CT&I com atuação dentro e fora do estado (se houver) (Anexo V)	
Declaração de instituição parceira do estado vinculado à saúde (Anexo VI)	
Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT e SES-TO nas publicações e trabalhos apresentados (Anexo VII)	
Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso)	
Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (Anexo VIII)	
Check list da proposta (Anexo IX)	

*Informar página inicial e final (caso houver mais de uma), conforme paginação realizada nos documentos.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do proponente do projeto)

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO PROPONENTE:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
TÍTULO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do proponente

ANEXO XI - MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO
PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	
EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023	FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE ESSE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____

RESUMO (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)
--

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação as atividades propostas)

2. GEROU PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

() Sim () Não.

3. REALIZOU EVENTOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

() Sim () Não.

4. HOUVE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

() Sim. () Não.

5. HOUVE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA/ INFORMAÇÃO PESQUISADA?

() Sim () Não.

6. OUTROS (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

_____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT

IGEPREV

PORTARIA Nº 265, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José de Sousa Pequeno Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA JOSÉ DE SOUSA PEQUENO OLIVEIRA, matrícula nº 405209/3, no cargo de Enfermeiro, Padrão XIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 24.743,41, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 626,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218390P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 931, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlene Guida Coutinho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARLENE GUIDA COUTINHO, matrícula 547533/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218460P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 973, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Marileide Oliveira Coelho Mousinho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 02 de março de 2022, os proventos da segurada MARILEIDE OLIVEIRA COELHO MOUSINHO, aposentada por meio da Portaria nº 308, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6039, de 02 de março de 2022, no cargo de Professor Normalista, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.1105817PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joel de Sousa Teixeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOEL DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 518739/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.188,96, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218321P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1018, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Rachel da Aparecida Manduca Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA RACHEL DA APARECIDA MANDUCA SOARES, matrícula nº 483634/2, Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.094,34, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218765P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1022, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Nilva Maria da Silva Torres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.393.790/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 259/AP, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.593, de 05 de abril de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada NILVA MARIA DA SILVA TORRES, com base no que consta do processo nº 2023.04.00534R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1034, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Romério Oliveira Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 373695/5, no cargo de Inspetor de Recursos Naturais, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.225,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218587P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1044, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 943/2015/GASEC, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.435, de 12 de agosto de 2015; Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; e Portarias nº 365/2022/GASEC e nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 272/2023, de 10 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 427/2023, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1140/2023, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2571, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 08 de outubro de 2021, em relação à segurada ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIII, Referência "K", do cargo de Médico Veterinário, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213418R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Erinalva Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07 de março de 2022, e da Portaria nº 298/2022/GASEC, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.056, de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1146/2023, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2768, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.963, de 10 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA ERINALVA NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência C, do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212953R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Implemento de Idade à segurada Gleide de Souza Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 252/2023, de 31 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 411/2023, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2804/AP, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Implemento de Idade à segurada GLEIDE DE SOUZA SANTOS, apenas para considerar os proventos proporcionais a 16 anos, 04 meses e 10 dias de contribuição, com base no que consta dos autos nº 2022.02.213687R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1059, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Pedro de Alcântara Nunes Vilanova.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar PEDRO DE ALCÂNTARA NUNES VILANOVA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 91, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6020, de 1º de fevereiro de 2022, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005511PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de fevereiro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 82/2023**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6926F6-2022 (Processo 2022/40311/003259), lavrado em desfavor de CJG Agropecuária LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-83, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar desmatamento a corte raso em Área de Preservação Permanente APP." Contrariando art. 70, parágrafo §,1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB-E/106F68-2022 (Processo 2022/40311/003261)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a CJG Agropecuária LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-83 para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 83/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6926F6-2022 (Processo 2022/40311/003259), lavrado em desfavor de CJG Agropecuária LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-83, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar o desmatamento a corte raso em Área de Reserva Legal contrariando a Lei 9.605 de 12/01/1998 em seu art. 50 A Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente." Contrariando art. 70, parágrafo §,1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 125.000,00 (Cento vinte e cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB-E/7FD72D-2022 (Processo 2022/40311/003254).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a CJG Agropecuária LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-83 para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 84/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/01BD49-2023 (Processo 2023/40311/005350), lavrado em desfavor de Rafali Empreendimentos Imobiliários, C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx -71, com a descrição da seguinte conduta: "desmatar 38,7315ha em área de preservação permanente sem a autorização do órgão ambiental competente, nas coordenadas: 231 185687/88388101 231 186857/8839872. Fazenda chapadão. Contrariando o artigo 3º incisos I, II e VII do Decreto 6.514 de 22/07/2008." Contrariando art. 70, parágrafo §, 1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 195.000,00 (Cento noventa e cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB-E/20720F-2023 (Processo 2023/40311/005356).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Rafali Empreendimentos Imobiliários C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-71 para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE-FUNBIO E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

DOADOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO
DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução e manutenção dos Marcos Referenciais estabelecidos no Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, no Parque Estadual do Cantão conforme indicado no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES: O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e, especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção da Unidade de Conservação a que os mesmos se destinam (conforme descrito no Anexo I). É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização, para qualquer outro fim enquanto durar o Programa ARPA.

Anexo I do Termo de Doação nº 011/2023, firmado Entre FUNBIO e NATURATINS-TO

Protocolo	Financiador	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Chassi	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
2022.0325.00043-0	Programa ARPA	Canoa de alumínio Modelo Graviola 6,0 x 1,3 m, ano 2023	Alegria Indústria e Comércio Ltda	04.571.587/0001-40	2.058	28100123	02	R\$ 20.900,00	R\$ 41.800,00

ITERTINS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023/GP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade de controle eficiente e gerenciamento adequado da frequência diária dos servidores;

Considerando que a contratação deste serviço é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, item de nº: 1; no valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais); com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 36/2023/GP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato de nº 005/2023, processo nº 2023/34510/000019, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	- VEGAS COM. LTDA	Aquisição de relógio de ponto.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 10 de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000019
TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.
CONTRATADA: VEGAS COM. LTDA
CNPJ: 27.384.665/0001-00
OBJETO: Aquisição de relógio de ponto para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 5000000000
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e ERICK PEREIRA VEIGA - Representante Legal da Contratada.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 212/2023/GABREITOR, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula: 830003, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor MÚCIO MEDEIROS BARBOSA, matrícula: 810050, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001509, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e ferramentas destinadas ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 213/2023/GABREITOR, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LOURRANY PARENTE SILVA, matrícula: 830271, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência a servidora ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA, matrícula: 830142, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000016, cujo objeto é a Aquisição de telefone celular smartphone destinadas ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/20321/000283

Contrato nº: 08/2023

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: CBMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME
CNPJ: 40.141.886/0001-08

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho, a fim de atender às necessidades no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Valor do Contrato: R\$ 21.304,00 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais).

Fonte de Recursos: 0500.1001.101

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Data de Assinatura: 15 de maio de 2023

Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
JOÃO GILBERTO ULIAN e MARCIANE PAULATTI NOGUEIRA ULIAN
(Titulares)

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Processo Nº 2022065392, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de Drenagem e Terraplanagem do terreno para futura implantação do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo em Taquaruçu, em Palmas - TO, conforme termos deste instrumento e demais elementos instrutores anexos. Após exame do Parecer Técnico Nº 020/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas nº 863/867 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas HABILITADAS: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA e CONSTRUTORA ALJA LTDA, por apresentarem todos os documentos de acordo as exigências do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas financeira das empresas habilitadas para o dia 19/05/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://produta.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 15 de Maio de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
1º Membro da Comissão

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 006/2023/FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMAS CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER USUÁRIOS DO "SUAS" - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ARP Nº 006/2023/FMAS - FOCO LTDA inscrita no CNPJ nº 26.986.915/0001-01 Valor total registrado R\$ 486.600,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), data da assinatura 15/05/2023, vigência será de 12 meses a partir da data de publicação.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social de Alvorada/TO
Decreto nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/ADM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situado na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/ADM, a ser realizado no dia 30/05/2023, às 08h30m, tipo MENOR PREÇO MENSAL visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL, edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BERNARDO SAYÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO torna pública que fará realizar-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 do tipo Menor Preço por horas trabalhadas na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A contratação de empresa para a locação de 02 (duas) escavadeira hidráulica sobre esteira cabinada para atender a demanda do município de Bernardo Sayão TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 31 de maio de 2023 às 7h00min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

CACHOEIRINHA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 048/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Município de Cachoeirinha-TO, CNPJ Nº 25.064.064/0001-87.

CONTRATADO: Campo Alegre Empreendimentos LTDA CNPJ Nº 09.011.896/0001-89. Objeto - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2023, que trata da prorrogação de Execução para o período de 02/05/2023 a 03/07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço em engenharia, para recapeamento com CBUQ de vias do município de Cachoeirinha - TO, referente ao convenio Nº 007/2017. Firmado entre as partes com base Cláusula Quarta no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Cachoeirinha - TO, 02 de Maio de 2023.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-Inex.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.599.420/0001-64, com sede na Avenida Castelo Branco s/n, centro, CEP: 77453-000 Cariri do Tocantins - TO, representada neste ato pela sua gestora a Sra. Marília Alves Medeiros Souza, Brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4038197/2ª VIA e CPF nº 007.503.161-28, residente e domiciliado no Assentamento PA Coimbra, Zona Rural, CEP: 77.453-000, nesta Cidade, e de outro lado, a empresa EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA, com sede e foro em Curitiba - PR, na Avenida Candido de Abreu, nº 651, Conjunto 111, Andar 11, Bairro: Centro Cívico, CEP: 80.530-907, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206624861 em 05/11/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.314.780/0001-60, neste ato representada pelo Sr. JEAN FRANCO SAGRILLO, Brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 06/11/1975, Natural de Matelândia/PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.816.681-2 - SESP/PR e CPF nº 930 824 019-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Rua Margarida Dallarmi, nº 315, Casa 30, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 82.015-690. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO EXCLUSIVO DA EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES, DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS.

Base Legal: Art. 25, I Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 139.074,74 (cento e trinta e nove mil setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 0005.0023.12.122.0145.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: - 15001001000000 - MDE - 1540000003061 - transferência FUNDEB. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 15 de maio de 2023. MARILIA ALVES MEDEIROS SOUZA - Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser retirado junto através do site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/> e/ou e-mail: cplcariri2022@gmail.com, maiores informações pelo telefone: (63) 3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 16 de Maio de 2023.

Juliane Oliveira do Nascimento
Pregoeira

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/FME**

Solicitação contida no Processo nº 077/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola de Educação Infantil tipo B no município de Paraná Tocantins.

Data de Abertura: 08/06/2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paraná/TO, Fone: (63) 3371-1042.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/FME**

Solicitação contida no Processo nº 219/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de reforma da Escola Municipal na região do Mucambo - Paraná/TO.

Data de Abertura: 09/06/2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paraná/TO, Fone: (63) 3371-1042.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Paraná - TO, 16 de Maio de 2023.

Édipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 004/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, e ferramentas. Para atendimento da demanda dos Fundos Municipais Assistência Social, Educação, Saúde, além da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 01/06/2023 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 16 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEIXE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, CNPJ 02.396.166/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de lazer e turismo, temporada de praia 2023, localizada no Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

PEQUIZEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 Processo Adm. Nº: 290/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de peças para manutenção de veículos, para atender diversas Secretarias do Município de Pequiizeiro - TO, Empresa: PAULO BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 34.610.462/0001-42 ganhou valor total de: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) sendo maio percentual de desconto com a porcentagem de 03% (três por centos) vigência 04 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

Pequiizeiro - TO, 15 de Maio de 2023.

JOCELIO NOBRE DA SILVA
PREFEITO

SANTA FÉ DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00, torna público que requereu ao Instituto natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Ambiental Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para construção de ponte no P.A. São Sebastião. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

TABOCÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A seguinte Licitação será realizada conforme segue: Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Nº do Processo: 137/2023. Registro de preços para compra de gêneros alimentícios perecíveis, carnes, (Merenda Escolar), visando atender os educandos, da rede municipal de ensino, participante deste processo Licitatório, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia de Tabocão - TO, CNPJ 17535627000140. Data da Abertura: 30/05/2023, 09:01.

Os editais das licitações na modalidade pregão eletrônico serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n - S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min às 13h ou solicitado por e-mail: licitacaotabocao@gmail.com ou baixado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Presencial 018/2023 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de Led e telão, locação de banheiros e estruturas complementares, conforme Planilha e Termo de Referência, a serem utilizados nos eventos do município de Tocantinópolis, JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Retificamos o Termo de Referência para readequação dos quantitativos dos eventos a serem licitados, a data de realização do Pregão Presencial 018/2023, será dia 07 de junho de 2023 às 08h00min, na Prefeitura Municipal à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO, o Edital retificado e republicado estará disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 16 de maio de 2023.

Tocantinópolis - TO, 16 de Maio de 2023.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADRIANO AUGUSTO VELOSO FERREIRA, CPF: 651.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária e Agricultura, na FAZENDA ÁGUA BOA, no município de TUPIRATINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO GEORGE HAONAT VIEIRA, CPF:XXX.XX1.921-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia de Instalação e Operação para a ampliação de atividade de Plantio de Soja, na Fazenda Santo Antônio, localizada no lote nº 29 do loteamento Ribeirão do Couro, matrícula 574, situada no Monte Santo do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237-87 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANGELA ISSA HAONAT, CPF: XXX.XX6 701 59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ampliação da Licença de Instalação nº 5363-2020 para a atividade de Plantio de Soja, na Fazenda Santa Catarina, localizada no lote nº 1 e 2 do loteamento Ribeirão Piedade e do loteamento Ribeirão do Couro, matrícula 765, situada no Monte Santo do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237-87 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CAIO NEMERALI MAUAD, inscrito no CPF XXX.XX4.509-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP), para a atividade de Agricultura a ser instalada na Fazenda Água Boa, município de RIO SONO-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Dario Pereira, CPF: nº 468.XXX.206-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Bovinocultura e Agricultura, na Fazenda Conceição, Município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECOBIOSE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.903.476/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência da Fazenda Araguaiana I e II, imóvel inserido nos domínios do município de Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ERNST PAULS, inscrito no CPF nº 312.xxx.xxx-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, Barramentos e Outorga de Uso da Água na Fazenda Três Irmãos, situada na zona rural do município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HOSITON NEVES ROCHA, CPF: 867.XXX.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA SANTOS REIS, Zona Rural do Município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOSÉ OSÓRIO ARAÚJO LEITE inscrito no CPF: 067.244.XXX-20, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Gurupi - (DIMA), as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Vale da Serra, zona rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Ribamar Ferreira Brito, CPF: XXX.XXX.203-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade Avicultura, com endereço à Zona Rural, Fazenda Formosa, no município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Kerly Cristina Weber Rodrigues, inscrito sob o CPF nº 033.XXX.XXX-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Agropecuária Weber no município de Porto Alegre do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Leonides Gomes Tavares, com CPF sob o nº 008.xxx.xxx-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de lavagem de veículos, localizado na rua Doroteu Martins Bezerra, Quadra 27A, Lote 04 A, Setor Industrial, Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCIO REIMANN, inscrito no CPF Nº 909.***.***-72, torna público que requerer junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na FAZENDA SÃO JUDAS em TUPIRATINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MOURA & MIRANDA LTDA, nome fantasia AUTO POSTO MOURA CNPJ nº 14.824.430/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Comércio de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Avenida Alberto Santos Dumont esquina com a rua Campos Sales, s/n, Quadra F3, Lote 01, Setor São José II, Formoso do Araguaia - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NRMOTO PEÇAS LTDA, CNPJ 38.236.756/0001-07, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente (DIMA) de Gurupi/TO as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Oficina de Motocicleta, com endereço Avenida Goiás, nº 2598, Centro, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 73/2017 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NELI MARIA LOPES, CPF: xxx.xx7.431-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação da Atividade agropecuária de bovinocultura, localizada na Fazenda São Domingos, constituída pelo Lote 06, Lote 05 e Parte do Lote, zona rural do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, POSTO S 15 LTDA, inscrita no CNPJ no 01.382.471/0001-74 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de posto de combustível, instalada na Avenida Honorinha Alves Furtado, nº 667, Quadra 16, Lote 17-18, Alto da Boa Vista, CEP: 77.425-250, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

QUEIROZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 13.234.465/0001-59, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Bovinocultura (LI e LO), localizada na Fazenda Malu, Gleba Anajá, Loteamento Pombas, MAT. 794 e 795, Zona Rural, no Município de Palmeirante TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa UNIGEO CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 05.809.354/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência das Fazendas Galileia de Cima e Galileia de Baixo, imóvel inserido nos domínios do município de Almas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Welinton Fernandes de Oliveira Alencar, CPF: xx.228.xxx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária no Fazenda Brejo da Lama em Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WILSON BARBOZA ANDRADE, CNPJ: 14.247.775/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Renovação de Licença de Operação (LP), para a atividade de serviços de lava jato de veículos, com endereço na Av. 27, Quadra 48, Lote 04, CEP: 77.600-000, Setor Vila Milena, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA Nº 007/2005, CONAMA Nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 000001-23 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 07/06/2023 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se, a contratação de empresa especializada para a reforma da unidade do Sesc Ler de Araguaína/TO, de Responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, Especificações Técnicas e Planilha Quantitativa de Serviços constantes no Anexo I (Arquivos). O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 16 de Maio de 2023.

Joana Marimar Gregorio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 000002-23 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 06/06/2023 às 15:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se a contratação de empresa especializada para a reforma da Central de Relacionamento com o Cliente do Centro de Atividades do SESC de Palmas/TO, de Responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme Projetos; Especificações Técnicas e Planilha Quantitativa de Serviços constantes no Anexo I (Arquivos). O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas - TO, 16 de Maio de 2023.

Joana Marimar Gregorio da Silva
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO TOCANTINS
GERENCIA TÉCNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 04/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO vem, através do presente, informar as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para tomarem conhecimento da anulação da ART discriminada, de seu interesse, em cumprimento ao artigo 25, §3º da Resolução nº 1.137/23:

JUSCELINO BARBOSA FERREIRA
(Contratante): ART nº TO20150026464

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 05/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas autuadas e abaixo relacionadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse:

IARA LEAO CHEFER: 1792643/2016;
LAZARO ALVES LEANDRO: 1797362/2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 06/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas autuadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, querendo, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

2T ENGENHARIA LTDA: 9921/2022; 2T ENGENHARIA LTDA: 4107/2022; A.C.M.C CONSTRUCOES LTDA-ME: 5266/2022; ABRAÃO IZIDRO LIMA: 8086/2022; AC CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI: 8359/2022; ALEXANDRA RITA MALACHIAS SANTOS: 8295/2022; ANDRE ALVES DOS SANTOS: 4806/2022; ANTONIO DE LIMA ALINO: 739/2022; BEATRIZ TEIXEIRA VARANDA: 7995/2022; BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI: 6532/2022; CAMPELO DISTRIBUIDORA: 6878/2022; CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES: 7830/2022; CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS: 6502/2022; CONCRETIZAR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA: 10046/2022; DANIELE PIRES NASCIMENTO: 5565/2022; DAYSE FARIAS: 8931/2022; DIENE ARAÚJO DA SILVA: 10083/2022; ECOTEC - EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL LTDA: 8202/2022; ECOTEC - EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL LTDA: 8792/2022; ESTER COELHO DA SILVA: 7677/2022; EVERALDO CARBONI: 1140/2022; EVERTON ARAÚJO SALES: 7974/2022; FACIL EMPREENDIMENTOS EIRELI: 6853/2022; FACIL EMPREENDIMENTOS EIRELI: 6857/2022; GELCIO PEREIRA ALVES: 8204/2022; GERCIVANIA DA SILVA SARAIVA: 1381/2022; GETULINO BARROS REGINO: 8234/2022; GETÚLIO CHERES DE MENEZES: 4656/2022; J N DO NASCIMENTO OLIVEIRA: 5194/2022; JM CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA: 6643/2022; JM CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA: 6646/2022; JOAQUIM MENDES NETO: 8554/2022; JOAQUIM PEIXOTO FILHO: 6539/2022; JONAS APARECIDO RIBEIRO: 8197/2022; JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI: 8403/2022; JOSE PEDRO LIBARDI: 525/2022; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 2715/2022; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 2811/2022; LAURIVAN BATISTA DE CARVALHO: 7575/2022; LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES: 4545/2022; MÁRCIO RIBEIRO MOREIRA: 9265/2022; N & F CONCRETAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI: 8388/2022; OLIVIA NERES ROCHA: 6528/2022; PHELPE TAVARES PARENTE DE ARAÚJO: 7998/2022; POLIMIX CONCRETO LTDA: 9346/2022; POLIMIX CONCRETO LTDA: 9344/2022; PORTÁCIO CONSTRUÇÕES EIRELI: 6813/2022; PORTÁCIO CONSTRUÇÕES EIRELI: 6758/2022; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS: 8754/2022; RIRÔ BANDEIRA MENDES DE OLIVEIRA: 3643/2022; RODRIGO SOARES CHAVES:

5232/2022; SAIMON ALESSI LAMONATTO: 926/2022; SÉRGIO DAVANTEL: 6498/2022; SILVIO JUNIOR REZENDE RODRIGUES: 8083/2022; SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S.A.: 7933/2022; THARIANY DA SILVA PORFIRIO: 8089/2022; VALMIR LORASCHI AIRES DA SILVA: 2606/2022; VICTOR DANTAS DA SILVA GOMES: 9675/2022; W LIMA DE SOUSA EIRELI ME: 4387/2022; WELLYSON ALVES RODRIGUES: 8919/2022; YSAQUE DA CRUZ SILVA: 4283/2022.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado no QD. 112 SUL RUA SR - 07 LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone (63) 3219-9801.

JONNISON SANTANA SOUSA - 967/2021, BAMBU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - 9019/2021, DELTA BROADBAND TELECOM PROVEDORES DE INTERNET LTDA ME - 9159/2021, JEFERSON LUIZ MARASCA - 17532/2022, MULTIMAQ SOLUCOES LTDA - 21824/2022, BRASCON CONSTRUTORA E ELETRIFICACOES LTDA - 21833/2022, AS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 21890/2022, CECILIO PEREIRA DE MELO - 21898/2022, OLIVEIRA SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 21904/2022, JRV CONSTRUTORA - 21996/2022, JOVALDO RODRIGUES ALVES - 22042/2022, SOLARTEC LTDA - 22210/2022, SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO - 22343/2022, RS REP. E COM. VAREJ. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - 22354/2022, JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA - 22444/2022, JOSE NETO PINTO SILVA - 22449/2022, HEVERTON AARAO ROSA DE FREITAS - 22450/2022, ARIANA ALVES DE SIQUEIRA - 22532/2022, EBECOS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 22562/2022, CMC DREAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22584/2022, BRM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 22613/2022, IGREJA O BRASIL PARA CRISTO DE PALMAS-TO - 22623/2022, JAIME CARDOSO DA SILVA - 22628/2022, SARAH BARREIRA AGUIAR COSTA - 22632/2022, ROBERTA GRASIELLY ALVES SANTANA - 22638/2022, CAROL & VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - 22782/2022, A.C.M.C CONSTRUCOES LTDA-ME - 22836/2022, FELIZALVINA OLIVEIRABELEM - 22863/2022, RYCHTYELLE DIAS DA SILVA - 22865/2022, A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME - 22869/2022, JHONES GLEYSON RODRIGUES DE AMARANTE - 22887/2022, LEM BALANÇAS LTDA - 22888/2022, JANES MARQUES DA SILVA - 22889/2022, DL LIMA CONSTRUCOES LTDA - 22890/2022, MARIA LUCIA DE SOUZA - 22899/2022, ROBERTINHO ALVES BEZERRA - 22902/2022, HENRIQUE COSTA SILVA - 22969/2022, L2 ENERGIA SOLAR LTDA - 22974/2022, DRYELLY THAYNER COUTO RODRIGUES CALAÇA - 22997/2022, LEVEL CONSTRUCOES LTDA - 23035/2022, INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA - 23299/2022, TATIANE DIAS DE FREITAS SILVA - 23921/2022, ECOTEC - EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL LTDA - 24460/2022, AQUILES P DE SOUSA LTDA - 26846/2022, L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26860/2022, L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26861/2022, MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EDUCACIONAIS LTDA - 27085/2023, KAMILLA MARTINS RODRIGUES - 27327/2023, PEDRO JOSÉ DE MENEZES NETO - 27353/2023, AMANDA CONCESSO DA SILVA - 27497/2023, M. N. DE PAULA - ME - 27527/2023, ALBERT JUNIO BOVARETO - 27536/2023, WENDER CARVALHO LIMA - 27598/2023, A2G ENGENHARIA LTDA - 27615/2023, JUNIO DA SILVA CARDOSO - 27628/2023, A2G ENGENHARIA LTDA - 27635/2023, BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI - 27738/2023, HORIZONTE CONSTRUCAO E COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 27767/2023, PAULO ROBERTO SANTANA RAMOS - 27784/2023, GUSTAVO ALVES CARAMÉZ - 27791/2023, CONSTRUTORA TOLENTINO LTDA - 27949/2023, INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA - 28085/2023, EDUARDO SOUSA SILVA - 28093/2023, VITOR LEAL DE SOUSA - 28184/2023, VITOR LEAL DE SOUSA - 28185/2023, JOSE ALIAFRANCA DA SILVA - 28193/2023, PABLO MENDES DE SOUZA - 28506/2023.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO